



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e demais secretarias.

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Valor Unitário

---

### OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

---

### VALOR:

R\$ 230.595,60 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

---

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência da qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

000001

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 13 de Setembro de 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Esportes  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná possui vários equipamentos (escavadeiras hidráulicas, trator de esteiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, rolos compactadores e pá carregadeiras) e veículos diversos (veículos de passeio e utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias), os quais necessitam de manutenções periódica e dentre estas manutenções estão às lavagens.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades os quais são destinados.

A contratação do fornecimento descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de descolamento, serviço e/ou transporte. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

Com relação as quantidades de cada tipo de serviço, efetuamos um levantamento de acordo com o saldo utilizado nos últimos 12 meses com acréscimo na quantidade de lavagens dos veículos leves.



ESTADO DO PARANÁ

000002

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	565,62	<b>R\$ 33.937,20</b>
02	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	514,74	<b>R\$ 20.589,60</b>
03	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	602,87	<b>R\$ 24.114,80</b>
04	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	283,94	<b>R\$ 56.788,00</b>
05	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	196,34	<b>R\$ 58.902,00</b>
06	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	60,44	<b>R\$ 36.264,00</b>

Estimamos um investimento total de R\$ 230.595,60 (Duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Respeitosamente,



ESTADO DO PARANÁ

000003

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

*Maria Cristina Gusso*  
**MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretária Municipal de Ação Social

*Waldir Antônio Todescatto*  
**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

*Eliza Bortolanza*

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Debora N. Pilati Vidor*  
**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde

*Valdenir Aparecido Rodrigues*  
**VALDENIR APARECIDO RÓDRIGUES**

Secretário Municipal de Esportes

*João Batista de Souza*  
**JOÃO BATISTA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Anexos:

1. Termo de Referência;
2. Orçamentos prévios, Contratos e Atas de Registro de Preços.

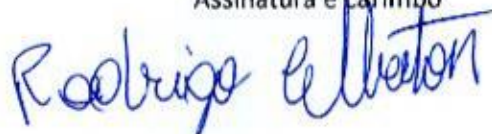
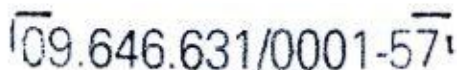
## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: *Pereira & Alberton Ltda*  
 CNPJ Nº: *09.646.631/0001-57*  
 ENDEREÇO: *Rua Sobradinho, 03, Três Barras do Paraná - PR*

## LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	<i>700,00</i>	<i>42,000</i>
2	60	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira	<i>600,00</i>	<i>36,000</i>
3	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	<i>800,00</i>	<i>32,000</i>
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	<i>300,00</i>	<i>60,000</i>
5	300	Unid.	Lavagem de Ônibus, Vans e Micro Ônibus	<i>200,00</i>	<i>60,000</i>
6	600	Unid.	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	<i>70,00</i>	<i>42,000</i>
				TOTAL	<i>272,000</i>

Assinatura e carimbo

PEREIRA & ALBERTON  
 LTDA.

RUA SOBRADINHO, 3  
 CENTRO - CEP 85485-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LAVA CAR 163  
 CNPJ Nº: 36231212000127  
 ENDEREÇO: RUA PIONEIRO 5100

## LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	730,00	43.800
2	60	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira	650,00	39.000
3	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	800,00	32.000
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	350,00	70.000
5	300	Unid.	Lavagem de Ônibus, Vans e Micro Ônibus	250,00	75.000
6	600	Unid.	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	80,00	48.000
				TOTAL	307.800

Assinatura e carimbo

*Joaneir Aroncio*

**LAVA CAR 163**  
 CNPJ 36.231.212/0001-27

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: *Louderian Neves de Campos - 02262805946*  
 CNPJ Nº: *47.725.984/0001-31*  
 ENDEREÇO: *Avenida Brasil Nº 251*

## LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	<i>750,00</i>	<i>45.000</i>
2	60	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira	<i>700,00</i>	<i>42.000</i>
3	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	<i>850,00</i>	<i>34.000</i>
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	<i>400,00</i>	<i>80.000</i>
5	300	Unid.	Lavagem de Ônibus, Vans e Micro Ônibus	<i>210,00</i>	<i>63.000</i>
6	600	Unid.	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	<i>75,00</i>	<i>45.000</i>
				TOTAL	<i>309.000</i>

*Louderian Neves de Campos*  
 Assinatura e carimbo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Vanderlei Ramos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 5.129.30 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.454.099-80, representante legal da empresa: **VANDERLEI RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.969.829/0001-00, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 1804, Bairro Santa Rita, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99901-5884, e-mail: [lavacarvanderlei@gmail.com](mailto:lavacarvanderlei@gmail.com), neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 049/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	948	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	37,20	35.265,60
03	310	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	159,70	49.507,00
04	570	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.	164,70	93.879,00
05	18	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa interna e externa) de máquina rolo compactador.	237,35	4.272,30
06	28	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas pá carregadeira.	332,15	9.300,20
07	38	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	334,70	12.718,60
08	8	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira hidráulica.	377,20	3.017,60
09	24	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	349,70	8.392,80
Valor Total Estimado					216.353,10

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 23 de junho de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na **dentro do perímetro urbano do município de Marmeleiro**. Essa exigência, justifica-se visando a economicidade para a administração. Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação dos departamentos, após solicitação formal sem custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho. Os serviços serão realizados junto às instalações da Contratada, sendo de responsabilidade do





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Contratante o transporte até a contratada, bem como a retirada dos veículos e máquinas. A Contratada deverá manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, um local adequado para realização dos serviços, devidamente equipado e com profissionais habilitados, dentro das exigências legais previstas em legislação específica. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. Os produtos utilizados na lavagem dos veículos deverão ser apropriados, de primeira linha, em conformidade com as normas vigentes. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os veículos ambulâncias e veículos de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços. Para a lavagem e limpeza de contentores, é dever da contratada receber os contentores e realizar a sua lavagem nas superfícies internas e externas. Ficando sob responsabilidade da contratante levar até o local da contratada os contentores e retirá-los, bem como a contratante deve remover todos os resíduos antes de levar até o local para realizar a lavagem. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, na sua versão mais recente e demais normas vigentes. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000009 145g

ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000010

146g

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 24 de junho de 2022

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIROPaulo Jair Pilati  
Contratante  
VANDERLEI RAMOSVanderlei Ramos  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


CONTRATADA: VANDERLEI RAMOS

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	948	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	37,20	35.265,60
03	310	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	159,70	49.507,00
04	570	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.	164,70	93.879,00
05	18	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa interna e externa) de máquina rolo compactador.	237,35	4.272,30
06	28	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas pá carregadeira.	332,15	9.300,20
07	38	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	334,70	12.718,60
08	8	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira hidráulica.	377,20	3.017,60
09	24	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	349,70	8.392,80
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>216.353,10</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 23 de junho de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 24 de junho de 2022.

Marmeleiro, 24 de junho de 2022.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Capanema - PR

000913

000139

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**

Aos vinte e cinco dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 55/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409, sediada na AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.331.103/0001-56, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). RAFAEL DOS SANTOS FELIX, portador do RG nº 156354970 e do CPF nº 066.446.694-09, residente no endereço: AV INDEPENDENCIA, 1759 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO ÔNIBUS QUE POSSUI BANHEIRO	LAVA CAR DO RAFA	UN	60,00	120,00	7.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	43646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAVA CAR DO RAFA	UN	30,00	500,00	15.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	43641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	LAVA CAR DO RAFA	UN	60,00	210,00	12.600,00
TOTAL								34.800,00

Valor Total da Contratação R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **25/07/2022** e encerramento em **24/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.





- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



# Município de Capanema - PR

000017  
000143

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	3050	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.19.07	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

### 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

### 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

### 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

### 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

### 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.



- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à



Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
ARAPOTI-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022  
Processo Administrativo Nº 086/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: IDINEU ANTONIO DA SILVA  
Data de Publicação: 24/05/2022 18:40:22

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41**  
Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: lavagem	Modelo: lavagem
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 138,00	Valor Total: 2.760,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	088 05.070.113/0001-87	175,00	138,00	Sim
2 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	072 38.427.643/0001-99	176,67	139,40	Sim
3 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	062 38.313.487/0001-35	176,67	145,00	Sim
4 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	010 07.497.272/0001-98	176,67	176,67	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41**  
Lote 002

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: lavagem	Modelo: lavagem
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO KOMBI			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 3.500,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	045 05.070.113/0001-87	100,00	70,00	Sim
2 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	042 38.313.487/0001-35	101,67	75,00	Sim
3 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	055 38.427.643/0001-99	101,67	99,89	Sim
4 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	048 07.497.272/0001-98	101,67	101,67	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
ARAPOTI-PR**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41  
Lote 003**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> SERVIÇOS	<b>Marca:</b> SERVIÇOS	<b>Modelo:</b> SERVIÇOS
<b>Descrição:</b> LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS			
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Valor Unit.:</b> 157,00	<b>Valor Total:</b> 31.400,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
1 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	003 07.497.272/0001-98	249,00	157,00	Sim
2 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	074 38.313.487/0001-35	250,00	158,00	Sim
ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	015 05.070.113/0001-87	190,00	190,00	Sim
4 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	093 38.427.643/0001-99	250,00	250,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41  
Lote 004**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> SERVIÇOS	<b>Marca:</b> SERVIÇOS	<b>Modelo:</b> SERVIÇOS
<b>Descrição:</b> LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS			
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Valor Unit.:</b> 134,00	<b>Valor Total:</b> 40.200,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
1 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	031 07.497.272/0001-98	184,00	134,00	Sim
2 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	012 38.313.487/0001-35	185,00	135,00	Sim
3 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	021 05.070.113/0001-87	145,00	145,00	Sim
4 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	062 38.427.643/0001-99	185,00	185,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41  
Lote 005**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> SERVIÇOS	<b>Marca:</b> lavagem	<b>Modelo:</b> lavagem
<b>Descrição:</b> LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/PEQUENO (HATCH, E/OU PICK UP PEQUENA)			
<b>Quantidade:</b> 800	<b>Valor Unit.:</b> 40,00	<b>Valor Total:</b> 32.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
ARAPOTI-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	008 05.070.113/0001-87	64,00	40,00	Sim
2 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	099 07.497.272/0001-98	76,00	44,00	Sim
3 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	012 38.313.487/0001-35	76,67	55,00	Sim
4 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	090 38.427.643/0001-99	76,67	76,67	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41  
Lote 006**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: SERVIÇOS      Marca: SERVIÇOS      Modelo: SERVIÇOS  
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DE GRANDE PORTE: MOTONIVELADORA (PATROLA)

Quantidade: 25      Valor Unit.: 364,00      Valor Total: 9.100,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	018 07.497.272/0001-98	475,00	364,00	Sim
2 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	038 05.070.113/0001-87	366,67	365,00	Sim
3 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	014 38.427.643/0001-99	476,67	476,67	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41  
Lote 007**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: SERVIÇOS      Marca: SERVIÇOS      Modelo: SERVIÇOS  
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DE MÉDIO PORTE: RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 25      Valor Unit.: 289,00      Valor Total: 7.225,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	098 07.497.272/0001-98	425,00	289,00	Sim
2 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	015 05.070.113/0001-87	290,00	290,00	Sim
3 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	093 38.427.643/0001-99	426,67	426,67	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
ARAPOTI-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41  
Lote 008**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: lavagem	Modelo: lavagem
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DE MÉDIO PORTE: TRATOR DE ESTEIRA			

Quantidade: 15                      Valor Unit.: 370,00                      Valor Total: 5.550,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	018 05.070.113/0001-87	370,00	370,00	Sim
2 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	028 07.497.272/0001-98	435,00	435,00	Sim
3 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	007 38.427.643/0001-99	436,67	436,67	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41  
Lote 009**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: lavagem	Modelo: lavagem
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINA DE MEDIO PORTE: ESCAVADEIRA HIDRAULICA			

Quantidade: 20                      Valor Unit.: 290,00                      Valor Total: 5.800,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	081 05.070.113/0001-87	290,00	290,00	Sim
2 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	085 07.497.272/0001-98	452,00	452,00	Sim
3 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	027 38.427.643/0001-99	453,33	453,33	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:41  
Lote 010**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: lavagem	Modelo: lavagem
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA			

Quantidade: 600                      Valor Unit.: 79,00                      Valor Total: 47.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
ARAPOTI-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	066	05.070.113/0001-87	92,00	79,00	Sim
2 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	061	38.427.643/0001-99	93,33	79,40	Sim
3 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	054	38.313.487/0001-35	93,33	93,33	Sim
4 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	040	07.497.272/0001-98	93,33	93,33	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:42  
Lote 011**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: lavagem	Modelo: lavagem
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO VAN			

Quantidade: 100                      Valor Unit.: 79,00                      Valor Total: 7.900,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	099	05.070.113/0001-87	92,00	79,00	Sim
2 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	028	38.427.643/0001-99	93,33	80,00	Sim
3 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	029	38.313.487/0001-35	93,33	93,33	Sim
4 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	017	07.497.272/0001-98	93,33	93,33	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:42  
Lote 012**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: lavagem	Modelo: lavagem
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO DE LIXO ORGANICO (COLETA RESIDUOS ORGANICANICOS)			

Quantidade: 50                      Valor Unit.: 255,00                      Valor Total: 12.750,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	065	05.070.113/0001-87	255,00	255,00	Sim
2 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	089	07.497.272/0001-98	256,67	256,67	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	097	38.427.643/0001-99	93,33	93,33	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
ARAPOTI-PR**

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:42  
Lote 013**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: lavagem	Modelo: lavagem
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO DE LIXO LIMPO (COLETA SELETIVA)			

Quantidade: 50                      Valor Unit.: 255,00                      Valor Total: 12.750,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	040 05.070.113/0001-87	255,00	255,00	Sim
2 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	009 07.497.272/0001-98	256,67	256,67	Sim
3 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	042 38.427.643/0001-99	256,67	256,67	Sim
4 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	059 38.313.487/0001-35	256,67	256,67	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 14 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:42  
Lote 014**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: lavagem	Modelo: lavagem
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO POLIGUINDASTE			

Quantidade: 25                      Valor Unit.: 250,00                      Valor Total: 6.250,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	088 05.070.113/0001-87	250,00	250,00	Sim
2 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	082 07.497.272/0001-98	251,67	251,67	Sim
3 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	069 38.427.643/0001-99	251,67	251,67	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:42  
Lote 015**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
ARAPOTI-PR**

Item: 1      Unidade: SERVIÇOS      Marca: lavagem      Modelo: lavagem  
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO CAÇAMBA

Quantidade: 125      Valor Unit.: 309,00      Valor Total: 38.625,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	092	05.070.113/0001-87	309,00	309,00	Sim
2 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	010	07.497.272/0001-98	310,00	310,00	Sim
3 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	086	38.427.643/0001-99	310,00	310,00	Sim
4 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	081	38.313.487/0001-35	310,00	310,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:42  
Lote 016**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: SERVIÇOS      Marca: lavagem      Modelo: lavagem  
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO DE BOMBEIRO

Quantidade: 20      Valor Unit.: 315,00      Valor Total: 6.300,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	027	05.070.113/0001-87	315,00	315,00	Sim
2 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	083	38.427.643/0001-99	316,67	316,67	Sim
3 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	087	07.497.272/0001-98	316,67	316,67	Sim
4 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	009	38.313.487/0001-35	316,67	316,67	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 08:50:42  
Lote 017**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: SERVIÇOS      Marca: lavagem      Modelo: lavagem  
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO CARROCERIA TRUCK

Quantidade: 20      Valor Unit.: 315,00      Valor Total: 6.300,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADILSON MAIA LAVA RAPIDO	055	05.070.113/0001-87	315,00	315,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
ARAPOTI-PR**

2 FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA - ME	044	07.497.272/0001-98	316,67	316,67	Sim
3 PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950	087	38.313.487/0001-35	316,67	316,67	Sim
4 JACKSON SEVERINO DA SILVA 09753929994	077	38.427.643/0001-99	316,67	316,67	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

---

**AUTORIDADE: IRANI JOSÉ BARROS**



ESTADO DO PARANÁ

000030

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

#### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui vários equipamentos (escavadeiras hidráulicas, trator de esteiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, rolos compactadores e pá carregadeiras) e veículos diversos (veículos de passeio e utilitários, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e ambulâncias), os quais necessitam de manutenção periódica e dentre estas manutenções estão às lavagens.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades os quais são destinados.

2.3. A contratação do fornecimento descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de descolamento, serviço e/ou transporte. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

#### 3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Com relação a exigência de que o(s) local(is) de prestação de serviços deverão estar localizados no território do Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar serviços, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior – outros municípios – o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder realizar serviços descritos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos onerariam o Município com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara)

3.3.1. Caso a fornecedora disponibilize ambiente para a prestação de serviços em local diferente ao exigido no item 3.3 deste Termo de Referência, esta arcará com o combustível necessário (no caso de veículos, caminhões e ônibus) para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta), entre o local de fornecimento/execução e a sede do Paço Municipal. No caso de equipamentos (máquinas pesadas), a fornecedora arcará com o transporte dos mesmos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000031

### 3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

**3.4.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

**3.4.2.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**3.4.2.1.** Para obter o tratamento diferenciado descrito neste subitem, às microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, uma vez que neste território, existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

**4.1.** O licitante vencedor deverá realizar os serviços no seu local de funcionamento, **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da administração pública, após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a) Veículos leves (passeio, utilitário e van) - deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- b) Equipamentos e Máquinas Pesadas – deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- c) Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus – deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- d) Ambulância e Carro do Gabinete – deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

**4.2.1.** Para a prestação dos serviços, o(s) local(is) de lavagem deverá(ão) estar localizados nas dependências do território do Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da assinatura da Ata de Registro de Preços devidamente instalado e licenciado e apto para receber e realizar serviços em veículos/equipamentos próprios da Administração Municipal.

**4.2.2.** Caso a fornecedora disponibilize ambiente para a prestação de serviços em local diferente ao exigido no subitem 4.2.1, esta arcará com o combustível necessário (no caso de veículos, caminhões e ônibus) para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta), entre o local de fornecimento/execução e a sede do Paço Municipal. No caso de equipamentos (máquinas pesadas), a fornecedora arcará com o transporte dos mesmos.

**4.2.3.** O serviço de lavagem de veículos deverá ser realizado em local adequado como rampa de lavagem ou em área dotada de sistema de contenção (canaletas ou muretas). Em ambos locais o piso deverá ser impermeabilizado e o sistema de captação deverá direcionar/ canalizar/ drenar o efluente gerado para o sistema de tratamento. Em casos de necessidade de adequação ou instalação do local de lavagem deverá ser apresentado projeto elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000032

**4.3.** Os serviços somente poderão ser realizados mediante apresentação de Ordem de Serviço emitido pelo Setor responsável.

**4.4.** Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 4.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.7.** O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s), conforme item 4.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**4.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo estipulado no subitem 4.2, a partir do recebimento da notificação.

**4.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**4.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**4.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.14.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**4.15.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000033

**4.16.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

#### **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo vedada a prorrogação.

#### **7. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base nas ações a ser realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios. Na fixação dos preços máximos não foram considerados os valores muito baixos, bem como os demasiados altos. Após a tabulação resultaram os preços máximos conforme segue:

##### **LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS**

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	565,62	R\$ 33.937,20
02	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	514,74	R\$ 20.589,60
03	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	602,87	R\$ 24.114,80
04	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	283,94	R\$ 56.788,00
05	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	196,34	R\$ 58.902,00
06	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	60,44	R\$ 36.264,00

**7.3.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de \$ 230.595,60 (Duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

**7.5.** Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

#### **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000034

**8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DEMAIS REQUISITOS**

**9.1.** As empresas vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

**9.1.1.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- g) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

**10.1.2.** Ficam designados como fiscais das atas de registro de preços oriundas deste procedimento licitatório, os servidores designados no Decreto Municipal nº 4557/2021.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000035

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

000036

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;**  
**Departamento de Licitações;**  
**Assessoria Jurídica**

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO-FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do item "1" do memorando mencionado de fl. 36.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de Setembro de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000038

Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 114/2022, em especial, as páginas nº 036 e 037, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 230.595,60 (duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- o) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- p) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00



ESTADO DO PARANÁ

000039

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- s) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 114/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de Setembro de 2022.

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 114/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de Setembro de 2022.

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do item "2" do memorando mencionado de fl. 36.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de Setembro de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000042

Três Barras do Paraná/PR, 19 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 230.595,60) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
CARMEM BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 114/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 114/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68 torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às XXh do dia XX DE XXXX DE 2022.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às XXhXX do dia XX DE XXXX DE 2022.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às XXh do dia XX DE XXXX DE 2022.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira designado pelo Município de Três Barras do



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000045

Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Os serviços a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os serviços relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para prestação do serviço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.5. A quantidade dos serviços a serem prestados é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a prestação somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

2/40



CAPITAL DO FÊMEÃO

000046

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- o) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- p) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- s) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.5.1.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com Lei Complementar Municipal nº 03/2021 e Lei Complementar nº 04/2022 fica estabelecido à **exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, bem como Municípios Limitrofes à Três Barras do Paraná.**

**5.5.1.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens EXCLUSIVOS Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino. **MUNICÍPIOS LÍMITROFES: Quedas do Iguaçu.**

**5.5.1.2.** A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.6.** É vedada a participação de:

- 5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou





CAPITAL DO FEMÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

**5.6.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

### **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no

5/40



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/modelo.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000051

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8/40



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000052

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.25.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000053

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou

10/40



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000054

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11/40



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000055

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12/40





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**a)** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado;

**b)** Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão

13/40



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

- c) Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado (Licença de Operação), vigente, ou dispensa de licença (DLAE), conforme Resolução do CONAMA nº 237/97.

**12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:**

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para

14/40



CAPITAL DO FERIÃO

000058

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15/40



CAPITAL DO FÊLJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000059

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

16/40



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei Nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação da Secretaria competente.

**21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000061

**21.4.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

**21.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.7.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**21.8.** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**21.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 230.595,60 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**22.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**22.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18/40



CAPITAL DO FERIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**22.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 23. PENALIDADES

**23.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**23.1.1.** Pela recusa injustificada para a prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**23.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**23.1.3.** Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

**23.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**23.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**23.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**23.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**23.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CAPITAL DO FEIJÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

### 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

20/40





CAPITAL DO FÊLÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

### **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**26.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000065

**26.10.** A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**26.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**26.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **28. ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÉLÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022.

Abertura: XX DE XXXX DE 2022, às XXhXX.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora		
02	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira		
03	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica		
04	200	Unid.	Lavagem de Caminhões		
05	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus		
06	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)		

Valor Total da Proposta por Extenso:

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 230.595,60 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem caso haja necessidade) para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na

23/40



CAPITAL DO FELIÃO

mesma).

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022.  
Abertura: XX DE XXXX DE 2022, às XXhXX.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000069

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000070

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000071

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022.  
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº XX/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

28/40





CAPITAL DO FEIJÃO

000072

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2.1.** Valor total do fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

29/40



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000073

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022.



CAPITAL DO FERIÃO

000074

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).**

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

31/40



CAPITAL DO FÉLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000075

- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- o) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- p) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- s) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022, responsáveis pela gerencia e fiscalização da sua execução.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº XX/2022.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000077

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

**2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná possui vários equipamentos (escavadeiras hidráulicas, trator de esteiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, rolos compactadores e pá carregadeiras) e veículos diversos (veículos de passeio e utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias), os quais necessitam de manutenção periódica e dentre estas manutenções estão às lavagens.

**2.2.** A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades os quais são destinados.

**2.3.** A contratação do fornecimento descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de descolamento, serviço e/ou transporte. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

**2.4.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

**3. OBJETO**

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**3.3.** Com relação a exigência de que o(s) local(is) de prestação de serviços deverão estar localizados no território do Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar serviços, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior – outros municípios – o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder realizar serviços descritos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos onerariam o Município com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara)

34/40



CAPITAL DO FELIÃO

000078

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**3.3.1.** Caso a fornecedora disponibilize ambiente para a prestação de serviços em local diferente ao exigido no item 3.3 deste Termo de Referência, esta arcará com o combustível necessário (no caso de veículos, caminhões e ônibus) para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta), entre o local de fornecimento/execução e a sede do Paço Municipal. No caso de equipamentos (máquinas pesadas), a fornecedora arcará com o transporte dos mesmos.

**3.4.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

**3.4.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

**3.4.2.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**3.4.2.1.** Para obter o tratamento diferenciado descrito neste subitem, às microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, uma vez que neste território, existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá realizar os serviços no seu local de funcionamento, **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da administração pública, após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a) Veículos leves (passeio, utilitário e van) - deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- b) Equipamentos e Máquinas Pesadas - deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- c) Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus - deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- d) Ambulância e Carro do Gabinete - deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

**4.2.1.** Para a prestação dos serviços, o(s) local(is) de lavagem deverá(ão) estar localizados nas dependências do território do Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da assinatura da Ata de Registro de Preços devidamente instalado e licenciado e apto para receber e realizar serviços em veículos/equipamentos próprios da Administração Municipal.

35/40



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000079

**4.2.2.** Caso a fornecedora disponibilize ambiente para a prestação de serviços em local diferente ao exigido no subitem 4.2.1, esta arcará com o combustível necessário (no caso de veículos, caminhões e ônibus) para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta), entre o local de fornecimento/execução e a sede do Paço Municipal. No caso de equipamentos (máquinas pesadas), a fornecedora arcará com o transporte dos mesmos.

**4.2.3.** O serviço de lavagem de veículos deverá ser realizado em local adequado como rampa de lavagem ou em área dotada de sistema de contenção (canaletas ou muretas). Em ambos locais o piso deverá ser impermeabilizado e o sistema de captação deverá direcionar/ canalizar/ drenar o efluente gerado para o sistema de tratamento. Em casos de necessidade de adequação ou instalação do local de lavagem deverá ser apresentado projeto elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART.

**4.3.** Os serviços somente poderão ser realizados mediante apresentação de Ordem de Serviço emitido pelo Setor responsável.

**4.4.** Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 4.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.7.** O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s), conforme item 4.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**4.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo estipulado no subitem 4.2, a partir do recebimento da notificação.

**4.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o

36/40





CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000080

endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**4.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**4.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.14.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**4.15.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.16.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

**6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo vedada a prorrogação.

**7. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base nas ações a ser realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios. Na fixação dos preços máximos não foram considerados os valores muito baixos, bem como os demasiados altos. Após a tabulação resultaram os preços máximos conforme segue:

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS**

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	565,62	RS

37/40



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000081

					<b>33.937,20</b>
<b>02</b>	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	514,74	<b>R\$ 20.589,60</b>
<b>03</b>	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	602,87	<b>R\$ 24.114,80</b>
<b>04</b>	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	283,94	<b>R\$ 56.788,00</b>
<b>05</b>	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	196,34	<b>R\$ 58.902,00</b>
<b>06</b>	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	60,44	<b>R\$ 36.264,00</b>

**7.3.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de \$ 230.595,60 (Duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

**7.5.** Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DEMAIS REQUISITOS**

**9.1.** As empresas vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

**9.1.1.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000082

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretario Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretario Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- g) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

**10.1.2.** Ficam designados como fiscais das atas de registro de preços oriundas deste procedimento licitatório, os servidores designados no Decreto Municipal nº 4557/2021.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem

39/40



CAPITAL DO FELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do item "4" do memorando mencionado de fl. 36.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de Setembro de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000085

CAPITAL DO FEIJÃO

### PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma presencial, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**


Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis. Orienta-se ainda, como parte das despesas serão suportadas com recursos próprios, seja realizada publicação no Diário Oficial Municipal.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 114/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 114/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000087

Três Barras do Paraná, 19 de Setembro de 2022.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FÊLIÃO

000088

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68 torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 08h do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira designado pelo Município de Três Barras do

1/40



CAPITAL DO FEMÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000039

Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2.** Os serviços a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

**2.3.** As especificações e detalhes do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

**2.4.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

**2.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os serviços relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para prestação do serviço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.5.** A quantidade dos serviços a serem prestados é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a prestação somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

2/40



CAPITAL DO FIELÃO

000090

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- o) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- p) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- s) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.5.1.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com Lei Complementar Municipal nº 03/2021 e Lei Complementar nº 04/2022 fica estabelecido à **exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, bem como Municípios Limítrofes à Três Barras do Paraná.**

**5.5.1.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens EXCLUSIVOS Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis de Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino. MUNICÍPIOS LIMÍTROFES: Quedas do Iguaçu.

**5.5.1.2.** A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou



CAPITAL DO FÊLIÃO

000092

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

**5.6.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

### **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes

de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no

5/40



CAPITAL DO FIELÃO

000093

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CAPITAL DO FELIÃO

000094

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/modelo.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7/40



CAPITAL DO FELIÃO

000095

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.**

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8/40





CAPITAL DO FEMÃO

000096

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.25.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.



CAPITAL DO FEVERÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000097

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou



CAPITAL DO FELIÃO

000098

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

### **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11/40



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000099

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12/40



CAPITAL DO FEIJÃO

000100

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**a)** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado;

**b)** Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000101

competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

- c) Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado (Licença de Operação), vigente, ou dispensa de licença (DLAE), conforme Resolução do CONAMA nº 237/97.

**12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:**

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para

14/40



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CAPITAL DO FEIJÃO

000103

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

16/40





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000104

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei Nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação da Secretaria competente.

**21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

17/40



CAPITAL DO FÊLÃO

000105

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**21.4.** A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estará (ao) sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

**21.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.7.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**21.8.** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**21.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que os valores totais dos itens somam a importância de R\$ 230.595,60 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**22.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**22.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18/40



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000106

**22.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **23. PENALIDADES**

**23.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**23.1.1.** Pela recusa injustificada para a prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**23.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**23.1.3.** Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

**23.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**23.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**23.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**23.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**23.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000197

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções

20/40



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000108

ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

### **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**26.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas

21/40



CAPITAL DO FÊLIÃO

000109

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.10.** A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**26.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**26.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.

### **27. DO FORO**

**27.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **28. ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000110

**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.

Abertura: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora		
02	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira		
03	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica		
04	200	Unid.	Lavagem de Caminhões		
05	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus		
06	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)		

Valor Total da Proposta por Extenso:

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 230.595,60 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem caso haja necessidade) para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo

23/40



CAPITAL DO FELIÃO

000111

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Município as declarações neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura





CAPITAL DO FEIJÃO

000112

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.

Abertura: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 60/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

000113

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000114

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

000115

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 60/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

28/40



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000116

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**NOME DO LOTE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**3.2.1.** Valor total do fornecedor: **R\$ X,XX** (valor por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

29/40



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000117

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000118

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**7.1.1.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

**7.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**7.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**7.5.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

31/40



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000119

- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- o) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- p) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- s) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022, responsáveis pela gerência e fiscalização da sua execução.

**11.2.** A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022.

**11.3.** A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:





CAPITAL DO FÊMEÃO

000120

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 60/2022.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



CAPITAL DO FIELÃO

000121

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

#### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná possui vários equipamentos (escavadeiras hidráulicas, trator de esteiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, rolos compactadores e pá carregadeiras) e veículos diversos (veículos de passeio e utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias), os quais necessitam de manutenção periódica e dentre estas manutenções estão às lavagens.

**2.2.** A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades os quais são destinados.

**2.3.** A contratação do fornecimento descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de descolamento, serviço e/ou transporte. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

**2.4.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

#### **3. OBJETO**

##### **3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**3.3.** Com relação a exigência de que o(s) local(is) de prestação de serviços deverão estar localizados no território do Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar serviços, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior – outros municípios – o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder realizar serviços descritos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos onerariam o Município com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara)

34/40



CAPITAL DO FIELÃO

000122

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**3.3.1.** Caso a fornecedora disponibilize ambiente para a prestação de serviços em local diferente ao exigido no item 3.3 deste Termo de Referência, esta arcará com o combustível necessário (no caso de veículos, caminhões e ônibus) para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta), entre o local de fornecimento/execução e a sede do Paço Municipal. No caso de equipamentos (máquinas pesadas), a fornecedora arcará com o transporte dos mesmos.

**3.4.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

**3.4.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

**3.4.2.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**3.4.2.1.** Para obter o tratamento diferenciado descrito neste subitem, às microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, uma vez que neste território, existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

**4.1.** O licitante vencedor deverá realizar os serviços no seu local de funcionamento, **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da administração pública, após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a) Veículos leves (passeio, utilitário e van) - deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- b) Equipamentos e Máquinas pesadas - deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- c) Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus - deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- d) Ambulância e Carro do Gabinete - deverá ser efetuado o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

**4.2.1.** Para a prestação dos serviços, o (s) local (is) de lavagem deverá (ão) estar localizados nas dependências do território do Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da assinatura da Ata de Registro de Preços devidamente instalado e licenciado e apto para receber e realizar serviços em veículos/equipamentos próprios da Administração Municipal.

35/40



CAPITAL DO FÉLÃO

000123

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**4.2.2.** Caso a fornecedora disponibilize ambiente para a prestação de serviços em local diferente ao exigido no subitem 4.2.1, esta arcará com o combustível necessário (no caso de veículos, caminhões e ônibus) para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta), entre o local de fornecimento/execução e a sede do Paço Municipal. No caso de equipamentos (máquinas pesadas), a fornecedora arcará com o transporte dos mesmos.

**4.2.3.** O serviço de lavagem de veículos deverá ser realizado em local adequado como rampa de lavagem ou em área dotada de sistema de contenção (canaletas ou muretas). Em ambos locais o piso deverá ser impermeabilizado e o sistema de captação deverá direcionar/ canalizar/ drenar o efluente gerado para o sistema de tratamento. Em casos de necessidade de adequação ou instalação do local de lavagem deverá ser apresentado projeto elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART.

**4.3.** Os serviços somente poderão ser realizados mediante apresentação de Ordem de Serviço emitido pelo Setor responsável.

**4.4.** Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 4.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.7.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estará (ao) sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviços (s), conforme item 4.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**4.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo estipulado no subitem 4.2, a partir do recebimento da notificação.

**4.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o

36/40



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000124

endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**4.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**4.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.14.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**4.15.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.16.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo vedada a prorrogação.

## **7. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios. Na fixação dos preços máximos não foram considerados os valores muito baixos, bem como os demasiados altos. Após a tabulação resultaram os preços máximos conforme segue:

### **LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS**

<b>ITEM</b>	<b>QNT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	565,62	<b>R\$</b>

37/40



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000125

					33.937,20
02	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	514,74	R\$ 20.589,60
03	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	602,87	R\$ 24.114,80
04	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	283,94	R\$ 56.788,00
05	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	196,34	R\$ 58.902,00
06	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	60,44	R\$ 36.264,00

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de \$ 230.595,60 (Duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DEMAIS REQUISITOS

9.1. As empresas vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000126

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF nº 498.877.009-59
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- g) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

**10.1.2.** Ficam designados como fiscais das atas de registro de preços oriundas deste procedimento licitatório, os servidores designados no Decreto Municipal nº 4557/2021.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem

39/40



CAPITAL DO FÊLIÃO

000127

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de setembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO NATAL DE LUZ, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 13.338.020/0001-19

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/09/2022.**

Publicado por:  
Viviane Rodrigues

Código Identificador:DE0031F7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues

Código Identificador:30D2B6D1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5080/2022**

Data: 19/09/2022

Súmula: Substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COSIDERENDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 195/2022/SEMED, DATADO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica substituído membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, como abaixo especificamos:

NOME	REPRESENTAÇÃO	SUBSTITUTO	CPF
Luciana Gracini Grabi	C Conselho Municipal de Educação	Silvio César Orfanelli	033.491.829-41
Dabiane Daniel de Mello Viganó		Patricia Camila Barcarolo	073.551.049-00

Art. 2º. Após a alteração a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, fica com a seguinte composição.

Representação	Nome	Situação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Angela Maria Alberton Laai	Titular
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Jamima Aparecida Valmorinda Morozini	Titular
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	Titular
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Marcio Andréio Braschi	Titular
Conselho Municipal de Educação	Silvio César Orfanelli	Titular
Conselho Municipal de Educação	Patricia Camila Barcarolo	Titular
Câmara Municipal de Vereadores	Roberto Tavares	Titular
Câmara Municipal de Vereadores	Maria Márciles dos Santos	Titular

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:1A7083FB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5081/2022**

**DECRETO Nº 5081/2022**

Data 19.09.2022

Súmula. Nomeia Assessor de Comunicação (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2215/2022 e 2260/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Daniel dos Passos Hawerth**, portador do CI/RG nº 9.048.621-7 SSP/PR e do CPF nº 047.447.909-92 para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação (Cargo em Comissão).

**Parágrafo Único.** Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2260/2022 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



# Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia) / Administração Municipal  
 / Licitação integrada (/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico





Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE TERRACEADOR DE ARRASTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.            (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-65-2022-registro-de-precos-para-prestacao-de-servicos-de-hora-trabalhada-de-terraceador-de-arrasto-para-atender-as-demandas-da-administracao-publica-municipal)</p>	07/10/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 26
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.            (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-64-2022-registro-de-precos-para-aquisicao-de-lubrificantes-e-correlatos-arla-aditivo-de-radiador-e-fluido-de-freio-para-uso-nos-veiculos-e-equipamentos-pertencentes-a-frota-da-administracao-publica-municipal)</p>	07/10/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 22

000131

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAL E CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AT (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-63-2022-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-cal-e-cimento-para-manutencao-de-bens-imoveis-e-bens-de-dominio-publico-para-atender-as-necessidades-de-todas-as-secretarias-e-departamentos-da-administracao-publica-municipal-e-atendimento-de-programas-assistenciais)</p>	07/10/2022	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 23</p> 
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-62-2022-registro-de-precos-para-futura-de-materiais-de-higiene-e-limpeza-e-copa-e-cozinha-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal)</p>	06/10/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 47
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-61-2022-aquisicao-e-locacao-de-pecas-decorativas-natalinas-para-ornamentacao-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-para-as-festividades-de-final-de-ano)</p>	23/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 72
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-60-2022-registro-de-precos-para-futura-execucao-de-servicos-de-lavagens-de-veiculos-e-equipamentos-pertencentes-a-frota-da-administracao-publica-municipal)</p>	20/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 83

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
Processo Administrativo Nº 114/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 20/09/2022 10:42:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 565,62

Descrição: Lavagem de motoniveladora

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	A DEFINIR / A DEFINIR	565,62
PARTICIPANTE 051	PRÓPRIA / PRÓPRIA	565,62
PARTICIPANTE 018	SERVIÇO / SERVIÇO	565,62

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 514,74

Descrição: Lavagem de retroescavadeira e Pá-Carregadeira

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	A DEFINIR / A DEFINIR	514,74
PARTICIPANTE 095	PRÓPRIA / PRÓPRIA	514,74
PARTICIPANTE 031	SERVIÇO / SERVIÇO	514,74

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 602,87

Descrição: Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 010	A DEFINIR / A DEFINIR	602,87
PARTICIPANTE 066	PRÓPRIA / PRÓPRIA	602,87
PARTICIPANTE 089	SERVIÇO / SERVIÇO	602,87

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UN Val. Ref.: 283,94

Descrição: Lavagem de caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	A DEFINIR / A DEFINIR	283,94
PARTICIPANTE 082	PRÓPRIA / PRÓPRIA	283,94
PARTICIPANTE 094	SERVIÇO / SERVIÇO	283,94

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UN Val. Ref.: 196,34

Descrição: Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 077	A DEFINIR / A DEFINIR	196,34
PARTICIPANTE 013	SERVIÇO / SERVIÇO	196,34

**LOTE 6**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 600</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 60,44</b>
Descrição: Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 047	SERVIÇO / SERVIÇO	58,34
PARTICIPANTE 071	A DEFINIR / A DEFINIR	60,44
PARTICIPANTE 032	PRÓPRIA / PRÓPRIA	60,44
PARTICIPANTE 027	SERVIÇO / SERVIÇO	60,44

g

re



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
Processo Administrativo Nº 114/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 20/09/2022 10:42:59

**LOTE 1**

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 565,62

Descrição: Lavagem de motoniveladora

Autor	Marca/Modelo	Valor
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	A DEFINIR / A DEFINIR	565,62
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	PROPRIA / PROPRIA	565,62
PEREIRA & ALBERTON LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	565,62

**LOTE 2**

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 514,74

Descrição: Lavagem de retroescavadeira e Pá-Carregadeira

Autor	Marca/Modelo	Valor
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	A DEFINIR / A DEFINIR	514,74
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	PROPRIA / PROPRIA	514,74
PEREIRA & ALBERTON LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	514,74

**LOTE 3**

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 602,87

Descrição: Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica

Autor	Marca/Modelo	Valor
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	A DEFINIR / A DEFINIR	602,87
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	PROPRIA / PROPRIA	602,87
PEREIRA & ALBERTON LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	602,87

**LOTE 4**

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UN Val. Ref.: 283,94

Descrição: Lavagem de caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	A DEFINIR / A DEFINIR	283,94
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	PROPRIA / PROPRIA	283,94
PEREIRA & ALBERTON LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	283,94

**LOTE 5**

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UN Val. Ref.: 196,34

Descrição: Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus

*g*  
*se*

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	A DEFINIR / A DEFINIR	196,34
PEREIRA & ALBERTON LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	196,34

**LOTE 6**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 600</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 60,44</b>
<b>Descrição: Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)</b>			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
A. CAMARGO CONFECOES - EIRELI	SERVIÇO / SERVIÇO	58,34
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	A DEFINIR / A DEFINIR	60,44
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	PRÓPRIA / PRÓPRIA	60,44
PEREIRA & ALBERTON LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	60,44

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**PEREIRA & ALBERTON LTDA**

<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0dcdda41a7a4d4390d005b644a68824.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0dcdda41a7a4d4390d005b644a68824.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f09982a6eccb484a9505055367c1aac5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f09982a6eccb484a9505055367c1aac5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3dcccfd57b94b5cb37d5d580550e53a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3dcccfd57b94b5cb37d5d580550e53a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6acfd0426b2495fafc4e083fa67b924.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6acfd0426b2495fafc4e083fa67b924.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03fec1ccac504ac2a5852012647ca1ff.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03fec1ccac504ac2a5852012647ca1ff.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28f25f59fd05403baa0247caeb74b34e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28f25f59fd05403baa0247caeb74b34e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6efda84549a34abb8ab4991d44da4600.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6efda84549a34abb8ab4991d44da4600.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de3407512408452aa7502e51342fcd6e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de3407512408452aa7502e51342fcd6e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1039348d970f43f3a5cf15d9c89bb7aa.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1039348d970f43f3a5cf15d9c89bb7aa.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55d87b7724364da3b0c105b3763fbbd7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55d87b7724364da3b0c105b3763fbbd7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f309915d874435cb76072552fff29df.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f309915d874435cb76072552fff29df.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c922f83f9144ea93348977d3d3c767.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c922f83f9144ea93348977d3d3c767.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bed57080412f41c3ab5b0917eaabc84e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bed57080412f41c3ab5b0917eaabc84e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/10/2022 08:30	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/691a5a1b5b924113b7d9ed585d785589.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/691a5a1b5b924113b7d9ed585d785589.pdf</a>	



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908**

<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5a3daed6910458a95e0212c5a9c7614.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5a3daed6910458a95e0212c5a9c7614.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d0ce59df2334763bce4cd3a70c842fd.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d0ce59df2334763bce4cd3a70c842fd.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b45304cf6a584ea0a194ea472076b2d8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b45304cf6a584ea0a194ea472076b2d8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12e0a9d71a704dd19ab9ee802df354c3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12e0a9d71a704dd19ab9ee802df354c3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c02f0a13ea74c5889123392eeb8adff.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c02f0a13ea74c5889123392eeb8adff.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b6f975d77ae45baa70475551fbcfc5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b6f975d77ae45baa70475551fbcfc5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff9d03e8c7484712a58fa6353dbdd7c7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff9d03e8c7484712a58fa6353dbdd7c7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92223811ed714f06b7e1d22567b0e1a7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92223811ed714f06b7e1d22567b0e1a7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa4cec4763a5437cbb8944248421614a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa4cec4763a5437cbb8944248421614a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/622722f04c2b487f9c98b6a80bbe6f8e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/622722f04c2b487f9c98b6a80bbe6f8e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff1b208c70fd495bb0b502e5dcace947.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff1b208c70fd495bb0b502e5dcace947.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98d9b8d0cb1a4d018b25ea9d922bd836.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98d9b8d0cb1a4d018b25ea9d922bd836.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72110a70ba7544e0afdbe1a7aedca3bc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72110a70ba7544e0afdbe1a7aedca3bc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 07:43	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e804b401ac942dea544ebbc61e15aa6.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e804b401ac942dea544ebbc61e15aa6.pdf</a>	

g

28

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946**

<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f9ef5150f034cb1840c84fe4fd7fe67.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f9ef5150f034cb1840c84fe4fd7fe67.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ede7fd213e5b465b882e867f0aab062d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ede7fd213e5b465b882e867f0aab062d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/442c270e58d843238154aa5aeb56e8b5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/442c270e58d843238154aa5aeb56e8b5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c1d7187e44c4e458865162477d5d63e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c1d7187e44c4e458865162477d5d63e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b21ae50c53544cad8aa1bc9290526a43.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b21ae50c53544cad8aa1bc9290526a43.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/993b07842d5b4e7bb65e29ea4bb80987.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/993b07842d5b4e7bb65e29ea4bb80987.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15762bc2e9214d46a4c3d3b7f9a57a83.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15762bc2e9214d46a4c3d3b7f9a57a83.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a6c13a367f5436d8efc23761a61f28b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a6c13a367f5436d8efc23761a61f28b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5200ed9535644152ae8697489059fa10.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5200ed9535644152ae8697489059fa10.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c73df592cd364749923f16ccb772176a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c73df592cd364749923f16ccb772176a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/134cb675b39043f8975c83c5ce7180ba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/134cb675b39043f8975c83c5ce7180ba.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cd34a4ce8fa4cc6957158ba9ed0e43f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cd34a4ce8fa4cc6957158ba9ed0e43f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed5dfd0657d241599060f384ede88967.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed5dfd0657d241599060f384ede88967.rar</a>	
<b>Horário:</b> 11/10/2022 16:46	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7512186ec625476da16cb29680aa1dfe.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7512186ec625476da16cb29680aa1dfe.pdf</a>	

g

g

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**A. CAMARGO CONFECOES - EIRELI**

<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2c21cce7ab84ce1934cb0bee72bb2b9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2c21cce7ab84ce1934cb0bee72bb2b9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a018053e447b4c2ebb9bb18332ddeb72.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a018053e447b4c2ebb9bb18332ddeb72.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2991b157b1594eb3b1fc054c97daed16.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2991b157b1594eb3b1fc054c97daed16.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/985473f881aa4e44867c214c88d8fca1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/985473f881aa4e44867c214c88d8fca1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31621ddeb143d785114eb4a0b1d75b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31621ddeb143d785114eb4a0b1d75b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3890ae493ea549d38973293803ce8938.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3890ae493ea549d38973293803ce8938.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b57ca3af0b9d454b92efb5401c6c1633.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b57ca3af0b9d454b92efb5401c6c1633.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f119316e2f34e689faa54fe53646dc1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f119316e2f34e689faa54fe53646dc1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c07cf67167184f6ebd18f73b28538b8c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c07cf67167184f6ebd18f73b28538b8c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c77b4177bd09472cb41cad67df6e8d5f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c77b4177bd09472cb41cad67df6e8d5f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5de73fd7f8ac4c979338f2178dd43b98.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5de73fd7f8ac4c979338f2178dd43b98.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/711f1015670047dca01472af3e058d16.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/711f1015670047dca01472af3e058d16.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c8c79a826084b998d62d2dac52b0824.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c8c79a826084b998d62d2dac52b0824.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 13/10/2022 07:57	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e45332cd0a4e4ae389bd415410a757fc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e45332cd0a4e4ae389bd415410a757fc.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

g

v



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
Processo Administrativo Nº 114/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 20/09/2022 10:42:59

TOTAL DO PROCESSO: 220.604,40

<b>PEREIRA &amp; ALBERTON LTDA</b>			<b>09.646.631/0001-57</b>	<b>92.100,00</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1		Num: 018	560,00	<b>Total: 33.600,00</b>
Item: 1	Unidade: UN		Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Lavagem de motoniveladora					
Quantidade: 60		<b>Valor Unit.: 560,00</b>			Total Item: 33.600,00
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1		Num: 013	195,00	<b>Total: 58.500,00</b>
Item: 1	Unidade: UN		Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus					
Quantidade: 300		<b>Valor Unit.: 195,00</b>			Total Item: 58.500,00
<b>JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908</b>			<b>36.231.212/0001-27</b>	<b>100.304,40</b>	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1		Num: 095	511,74	<b>Total: 20.469,60</b>
Item: 1	Unidade: UN		Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Lavagem de retroescavadeira e Pá-Carregadeira					
Quantidade: 40		<b>Valor Unit.: 511,74</b>			Total Item: 20.469,60
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1		Num: 066	600,87	<b>Total: 24.034,80</b>
Item: 1	Unidade: UN		Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica					
Quantidade: 40		<b>Valor Unit.: 600,87</b>			Total Item: 24.034,80
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1		Num: 082	279,00	<b>Total: 55.800,00</b>
Item: 1	Unidade: UN		Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Lavagem de caminhões					
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 279,00</b>			Total Item: 55.800,00
<b>A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI</b>			<b>36.321.774/0001-61</b>	<b>28.200,00</b>	
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1		Num: 047	47,00	<b>Total: 28.200,00</b>
Item: 1	Unidade: UN		Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)					
Quantidade: 600		<b>Valor Unit.: 47,00</b>			Total Item: 28.200,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
Processo Administrativo Nº 114/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 20/09/2022 10:42:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/10/2022 08:14:56	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908
07/10/2022 08:05:38	CADASTRO DE PROPOSTA	PEREIRA & ALBERTON LTDA
07/10/2022 08:30:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEREIRA & ALBERTON LTDA
07/10/2022 10:38:43	CADASTRO DE PROPOSTA	A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI
07/10/2022 15:38:19	CADASTRO DE PROPOSTA	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946
11/10/2022 07:43:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908
11/10/2022 16:46:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946
13/10/2022 07:57:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI
13/10/2022 08:14:23	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, agradecemos a presença de todos. Informamos que a fase de lances iniciara exatamente as 09h, qualquer duvida estamos a disposição no Chat.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Lavagem de motoniveladora			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 560,00	Valor Total: 33.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEREIRA & ALBERTON LTDA	018	09.646.631/0001-57	565,62	560,00	Sim
2 JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	051	36.231.212/0001-27	565,62	562,00	Sim
3 LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	067	47.725.984/0001-31	565,62	565,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/09/2022 10:42:58	PUBLICADO			
20/09/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/10/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/10/2022 09:00:08	DISPUTA			
13/10/2022 09:00:08	LANCE	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 051)		565,62
13/10/2022 09:00:08	LANCE	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 018)		565,62
13/10/2022 09:00:08	LANCE	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 067)		565,62
13/10/2022 09:03:26	LANCE	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 018)		564,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/10/2022 09:06:57	LANCE	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 051)	562,00
13/10/2022 09:07:35	LANCE	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 018)	560,00
13/10/2022 09:10:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEREIRA & ALBERTON LTDA			
13/10/2022 09:10:08	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
Lote 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Lavagem de retroescavadeira e Pá-Carregadeira			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 511,74	Valor Total: 20.469,60	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	095 36.231.212/0001-27	514,74	511,74	Sim
2 PEREIRA & ALBERTON LTDA	031 09.646.631/0001-57	514,74	513,74	Sim
3 LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	072 47.725.984/0001-31	514,74	514,74	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

20/09/2022 10:42:58	PUBLICADO		
20/09/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/10/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/10/2022 09:00:09	DISPUTA		
13/10/2022 09:00:09	LANCE	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 095)	514,74
13/10/2022 09:00:09	LANCE	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 031)	514,74
13/10/2022 09:00:09	LANCE	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 072)	514,74
13/10/2022 09:00:55	LANCE	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 031)	513,74
13/10/2022 09:02:35	LANCE	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 095)	2,00
13/10/2022 09:03:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 095 no valor de 2,00 foi cancelado.			
13/10/2022 09:03:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
prestem mais atenção ao dar os lances pois não serão mais cancelados			
13/10/2022 09:06:30	MENSAGEM	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 031)	
bom dia			
13/10/2022 09:07:11	MENSAGEM	PREGOEIRO	
bom dia			
13/10/2022 09:07:17	LANCE	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 095)	511,74
13/10/2022 09:10:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908			
13/10/2022 09:10:10	HABILITAÇÃO		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
Lote 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 600,87	Valor Total: 24.034,80	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	066 36.231.212/0001-27	602,87	600,87	Sim
2 PEREIRA & ALBERTON LTDA	089 09.646.631/0001-57	602,87	602,00	Sim
3 LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	010 47.725.984/0001-31	602,87	602,87	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

20/09/2022 10:42:58	PUBLICADO			
20/09/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/10/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/10/2022 09:00:11	DISPUTA			
13/10/2022 09:00:11	LANCE	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 066)		602,87
13/10/2022 09:00:11	LANCE	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 089)		602,87
13/10/2022 09:00:11	LANCE	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 010)		602,87
13/10/2022 09:01:11	LANCE	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 089)		602,00
13/10/2022 09:07:30	LANCE	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 066)		600,87
13/10/2022 09:10:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908				
13/10/2022 09:10:11	HABILITAÇÃO			

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO  
Lote 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Lavagem de caminhões			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 279,00	Valor Total: 55.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	082 36.231.212/0001-27	283,94	279,00	Sim
2 PEREIRA & ALBERTON LTDA	094 09.646.631/0001-57	283,94	280,00	Sim
3 LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	022 47.725.984/0001-31	283,94	283,94	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
20/09/2022 10:42:58	PUBLICADO			
20/09/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/10/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/10/2022 09:13:00	DISPUTA			
13/10/2022 09:13:00	LANCE JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 082)			283,94
13/10/2022 09:13:00	LANCE PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 094)			283,94
13/10/2022 09:13:00	LANCE LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 022)			283,94
13/10/2022 09:13:29	LANCE PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 094)			282,00
13/10/2022 09:15:41	LANCE JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 082)			281,00
13/10/2022 09:16:25	LANCE PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 094)			280,00
13/10/2022 09:16:39	LANCE JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 082)			279,00
13/10/2022 09:23:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908				
13/10/2022 09:23:00	HABILITAÇÃO			

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO**  
Lote 5

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 195,00	Valor Total: 58.500,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEREIRA & ALBERTON LTDA	013 09.646.631/0001-57	196,34	195,00	Sim
2 LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	077 47.725.984/0001-31	196,34	196,34	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

20/09/2022 10:42:58	PUBLICADO			
20/09/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/10/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/10/2022 09:13:02	DISPUTA			
13/10/2022 09:13:02	LANCE PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 013)			196,34
13/10/2022 09:13:02	LANCE LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 077)			196,34
13/10/2022 09:13:17	LANCE PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 013)			195,00
13/10/2022 09:23:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEREIRA & ALBERTON LTDA				
13/10/2022 09:23:02	HABILITAÇÃO			

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 6 - HABILITAÇÃO  
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 47,00	Valor Total: 28.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI	047 36.321.774/0001-61	58,34	47,00	Sim
2 LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946	071 47.725.984/0001-31	60,44	48,00	Sim
3 PEREIRA & ALBERTON LTDA	027 09.646.631/0001-57	60,44	49,50	Sim
4 JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908	032 36.231.212/0001-27	60,44	56,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/09/2022 10:42:58	PUBLICADO			
20/09/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/10/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/10/2022 09:13:00	DISPUTA			
13/10/2022 09:13:00	LANCE	A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	58,34	
13/10/2022 09:13:00	LANCE	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 032)	60,44	
13/10/2022 09:13:00	LANCE	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 027)	60,44	
13/10/2022 09:13:00	LANCE	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 071)	60,44	
13/10/2022 09:13:29	LANCE	A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	57,00	
13/10/2022 09:13:41	LANCE	JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (PARTICIPANTE 032)	56,00	
13/10/2022 09:14:02	LANCE	A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	55,00	
13/10/2022 09:14:57	LANCE	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 071)	54,50	
13/10/2022 09:15:10	LANCE	A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	53,50	
13/10/2022 09:15:30	LANCE	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 071)	53,00	
13/10/2022 09:15:50	LANCE	A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	52,00	
13/10/2022 09:18:41	LANCE	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 071)	51,00	
13/10/2022 09:18:54	LANCE	A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	50,00	
13/10/2022 09:20:09	LANCE	PEREIRA & ALBERTON LTDA (PARTICIPANTE 027)	49,50	
13/10/2022 09:20:23	LANCE	A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	48,50	
13/10/2022 09:20:35	LANCE	LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (PARTICIPANTE 071)	48,00	
13/10/2022 09:20:47	LANCE	A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	47,00	
13/10/2022 09:23:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI				
13/10/2022 09:23:01	HABILITAÇÃO			

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

*Vanessa m. A. Oenning*

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

*12/10/22*

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO: VIVIANEE RODRIGUES

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
Assistente Administrativo: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

**A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.321.774/0001-61**  
**NIRE 41600993799 COM DESPACHO EM 11/02/2020.**

**ADRIANO CAMARGO**, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 18/11/1985, empresário, inscrito no CPF n.º 052.638.299-65, e portador da RG n.º 8.926.371-9-SSP-PR expedida no dia 07/01/2000, residente e domiciliado a Rua Adão Rodrigues de Paula, 60, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sócio Titular da Empresa de Responsabilidade Ltda, sob o nome empresarial de **A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**, com sede a Rua Adão Rodrigues de Paula, 60, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600993799** em 11/02/2020 e no CNPJ sob o número **36.321.774/0001-61**, resolve Alterar e Consolidar o Instrumento de Empresa Individual de Responsabilidade Individual - Eireli.

1º Pelo presente instrumento resolve alterar as atividades da empresa:

**Cláusula Primeira: DAS ATIVIDADES** - Fica alterado o objeto social para:

- 14.12-6/01 - Confeções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

**Cláusula Segunda: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

2º **DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO**: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

g

g

g

g

**A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.321.774/0001-61**  
**NIRE 41600993799 COM DESPACHO EM 11/02/2020.**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 36.321.774/0001-61**  
**NIRE 41600993799 com despacho em 11/02/2020**

**ADRIANO CAMARGO**, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 18/11/1985, empresário, inscrito no CPF n.º 052.638.299-65, e portador da RG n.º 8.926.371-9-SSP-PR expedida no dia 07/01/2000, residente e domiciliado a Rua Adão Rodrigues de Paula, 60, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, empresário Titular da Empresa de Responsabilidade Ltda, sob o nome empresarial de **A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**, com sede a Rua Adão Rodrigues de Paula, 60, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600993799** em 11/02/2020 e no CNPJ sob o número **36.321.774/0001-61**.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL:** A empresa gira sob o nome empresarial **A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Adão Rodrigues de Paula, 60, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:** o objeto social da EIRELI é:

- 14.12-6/01 - Confeccões de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.12-6/03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

g

v

**A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.321.774/0001-61**  
**NIRE 41600993799 COM DESPACHO EM 11/02/2020.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciou suas atividades em 15/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 110.000,00, (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ADRIANO CAMARGO	110.000	R\$ 110.000,00	100%
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100%

**CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da EIRELI cabe ao Titular **ADRIANO CAMARGO** com os poderes, atribuições e representação Ativa, Passiva, judicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA - DO EXERCICIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLAUSULA NONA - DO PRO LABORE:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

g

v

**A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.321.774/0001-61**  
**NIRE 41600993799 COM DESPACHO EM 11/02/2020.**

**CLAUSULA DÉCIMA - DO DESEMPEDIMENTO:** O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, §1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO:** A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI com sede e domicílio na Rua Adão Rodrigues de Paula, 60, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 via em sua forma teor e consistência.

Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ADRIANO CAMARGO

g

22





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05263829965	ADRIANO CAMARGO

g



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2020 09:16 SOB Nº 20205841953.  
PROTOCOLO: 205841953 DE 07/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004870808. CNPJ DA SEDE: 36321774000161.  
NIRE: 41600993799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2020.  
A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000152

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**


Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.321.774/0001-61, estabelecida na Rua Adão Rodrigues de Paula, nº 60, centro, Três Barras do Paraná/PR, forneceu ao **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR e detém qualificação técnica, para fornecimento dos itens conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Lavagem de veículos leves (passageiro, utilitário, van e ambulância)

Registramos que a empresa entregou os equipamentos de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 250/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2021.

Informamos ainda que o fornecimento dos itens acima referidos apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Três Barras do Paraná, 04 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



g

g



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 36.321.774/0001-61 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 11/02/2020
<b>NOME EMPRESARIAL</b> A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
<b>LOGRADOURO</b> R ADAO RODRIGUES DE PAULA	<b>NÚMERO</b> 60	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 85.485-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> TRES BARRAS DO PARANA
		<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (45) 9817-3531
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 11/02/2020
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 08:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

g



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**  
CNPJ: 36.321.774/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:02 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **7B95.AD94.DE44.5662**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

v



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000155

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028026557-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.321.774/0001-61  
Nome: **A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

g

ve



CAPITAL DO FELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000156

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1507/2022

Cadastro Econômico: 17900

Razão Social.: A. CAMARGO CONFECCOES - EIRELI  
CPF/CNPJ.....: 36.321.774/0001-61  
Nome Fantasia: ADRIANO CAMARGO  
Endereço.....: \* RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA  
Bairro.....: OURO NEGRO  
Atividade.....: CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, FACCAO DE PECAS D  
Alvará.....: 1790

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 1790-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.  
Emitida em: 06/10/2022  
Válida até: 05/11/2022  
Ano/Número da certidão.....: 2022/1507  
Código de autenticidade da certidão: 66953949066953  
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.  
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.321.774/0001-61**Razão Social:** A CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI**Endereço:** RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA 60 / CENTRO / TRÊS BARRAS DO PARANÁ / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2022 a 27/10/2022**Certificação Número:** 2022092802485138591094

Informação obtida em 03/10/2022 14:35:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

g

g



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**  
CNPJ: **36.321.774/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:53:02 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **7B95.AD94.DE44.5662**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

29

4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.321.774/0001-61  
Certidão nº: 33264005/2022  
Expedição: 03/10/2022, às 14:34:30  
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.321.774/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

J

R



000160



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI			Protocolo: PRC221322212	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600993799	CNPJ 36.321.774/0001-61	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/02/2020	Início de Atividade 11/02/2020	
Endereço Completo Rua ADAO RODRIGUES DE PAULA, Nº 60, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000				
Objeto 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA 14.12-6/03 - FACCÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS 45.20-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES				
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ADRIANO CAMARGO	CPF 052.638.299-65	Administrador S	Início do Mandato 06/02/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ADRIANO CAMARGO	CPF 052.638.299-65	Início do Mandato 06/02/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 11/10/2020	Número 20205841953	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/10/2022, às 07:55:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GBE6Q7EZ.



PRC221322212



LEANDRO MARCOS RAYZEL BISCAIA  
Secretário Geral

g

v

**A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI**  
CNPJ: 36.321.774/0001-61 IE: 90840321-55  
Rua Adão Rodrigues de Paula, nº 60, Centro  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9817-3531  
adonayconfeccoes@hotmail.com

## ANEXO IV

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **A. CAMARGO CONFECÇOES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **36.321.774/0001-61**, sediada na **RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA, Nº 60, CENTRO**, no Município de Três Barras do Paraná – PR, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná – PR, 07 de Outubro de 2022.

36.621.774/0001-61  
A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI - ME  
RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA, 60  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

  
A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI  
36.321.774/0001-61

g. 

A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI  
CNPJ: 36.321.774/0001-61 IE: 90840321-55  
Rua Adão Rodrigues de Paula, nº 60, Centro  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9817-3531  
adonayconfeccoes@hotmail.com  
ANEXO III

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.


### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.321.774/0001-61, sediada na RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA, Nº 60, CENTRO, no Município de Três Barras do Paraná – PR, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná – PR, 07 de Outubro de 2022.

36.621.774/0001-61  
A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI - ME  
RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA, 60  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

  
A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI  
36.321.774/0001-61

g

v

**A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI**  
CNPJ: 36.321.774/0001-61 IE: 90840321-55  
Rua Adão Rodrigues de Paula, n° 60, Centro  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9817-3531  
adonayconfeccoes@hotmail.com

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA  
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 123/2006,  
147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014**

A empresa **A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 36.321.774/0001-61, sediada na Rua Adão Rodrigues de Paula n°60 Centro Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através de seu representante legal, Sr. Adriano Camargo, inscrito no CPF n° 052.638.299-65, RG n° 8.926.371-9 SESP-PR e de seu contador, Sr. **VALTER RAFAEL ACORDI**, CRC n° PR-065073/O-7, inscrito no CPF n° 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares n°123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( X ) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC n° 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC n° 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC n° 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná-PR 07 de Outubro de 2022.

Valter Rafael Acordi  
CPF: 037.766.399-97  
CRC-PR 065073/O-7

Valter Rafael Acordi  
VALTER RAFAEL ACORDI  
CPF n° 037.766.399-97  
CRC n° PR-065073/O-7



000164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

NOME: ADRIANO CAMARGO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: R9263719 2250-PR

CNPJ: 052.638.299-65 DATA NASCIMENTO: 18/11/1985

FORMAÇÃO: IRINEU APARECIDO CAMARGO

LUITA RESCROVAISE CAMARGO

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB:  AC

Nº REGISTRO: 03288149839 VALIDEZ: 15/07/2024 PRASSISTÊNCIA: 04/05/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888248515

DESCRIÇÕES

*Adriano Camargo*

SIGNATURA DO PORTADOR: LOCAL: TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR DATA EMISSÃO: 16/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 12935889572 PR916479668

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

g

*[Handwritten signature]*

29

000165



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

**ALVARÁ DE LICENÇA N.º 1790**

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 06/10/2022

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 30/2020

Fica: **A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**

CNPJ: 36.321.774/0001-61 CAD: 17900

Nome de Fantasia : **ADRIANO CAMARGO**

Autorizado a estabelecer-se na \* **RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA 60**  
**OURO NEGRO TRES BARRAS DO PARANA**

Com o ramo de **CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUARIO, FACÇÃO DE PECAS DO VESTUARIO**

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 1790

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 06/10/2022

**Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2022**

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.º 4246/2021

**Edenilson Gianini**  
Div. Trib.  
Fiscalização e Arrecadação  
Decreto nº 4246/2021

Patricia B. Fernandes

Funcionario (a)

Decreto n.º 4813/2022

**Patricia Buligon Fernandes**  
Chefe Dpto. de Trib. Fiscalização e Arrecadação  
DECRETO N.º 4813/2022

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 - e-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90840321-55	36.321.774/0001-61	02/2020

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	A. CAMARGO CONFECCOES - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA, 60 - CENTRO - CEP 85485-000 FONE: (45) 3235-1540
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 02/2020 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	052.638.299-65	ADRIANO CAMARGO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 06/11/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90840321-55**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**07/10/2022 15:44:03**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI  
CNPJ: 36.321.774/0001-61  
Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 5 de Outubro de 2022

ADRIANE  
STRZELECKI

Adriane Strzelecki  
Distribuidor



g

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI  
CNPJ: 36.321.774/0001-61 IE: 90840321-55  
Rua Adão Rodrigues de Paula, nº 60, Centro  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9817-3531  
adonayconfeccoes@hotmail.com  
ANEXO II

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.  
Abertura: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.321.774/0001-61, sediada na RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA, Nº 60, CENTRO, no Município de Três Barras do Paraná – PR, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 60/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 07 de Outubro de 2022.

36.621.774/0001-61

A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI - ME

RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA, 60  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

  
A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI  
36.321.774/0001-61

000169

**A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI**  
CNPJ: 36.321.774/0001-61 IE: 90840321-55  
Rua Adão Rodrigues de Paula, nº 60, Centro  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9817-3531  
adonayconfeccoos@hotmail.com

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.  
Abertura: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00.

A empresa **A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI**, localizada na **RUA ADAO RODRIGUES DE PAULA, Nº 60, CENTRO**, no Município de Três Barras do Paraná – PR, inscrita no CNPJ sob nº **36.321.774/0001-61**, Inscrição Estadual ou NIRE nº 90840321-55, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	600	UN	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	SERVIÇO	RS 58,34	R\$35.004,00

Valor da Proposta: R\$ 35.004,00.  
Valor Total da Proposta por Extenso: Trinta e cinco mil e quatro reais.  
Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem caso haja necessidade) para a execução do objeto.

Três Barras do Paraná – PR, 07 de Outubro de 2022.

36.621.774/0001-61  
A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI - ME

RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA, 60  
CENTRO - CEP: 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**A. CAMARGO CONFECÇOES - EIRELI**  
36.321.774/0001-61



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000170

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36321774000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

2

✓



000171

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2022 11:12:23

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI**  
CNPJ: **36.321.774/0001-61**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



9

29



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO  
**CPF** 068.484.169-08

**CNPJ** 36.231.212/0001-27  
**Data de Abertura** 03/02/2020

**Nome Empresarial**  
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908

**Nome Fantasia**  
LAVACAR 163

**Capital Social**  
20.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 03/02/2020

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
85485-000	RUA PIONEIRO	5100
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
JARDIM FLORESTA	TRES BARRAS DO PARANA	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/02/2020	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Correio, Máquinas automáticas, Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Funileiro / lanterneiro independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

g

g

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

29

000175

**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**  
CNPJ: 04.877.915/0001-30  
TELEFONE: (45) 9 9119-5552  
Avenida Brasil, 124, Centro, Três Barras Do Paraná – Pr  
Cep: 85.485-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.877.915/0001-30, legalmente estabelecida na **Avenida Brasil, nº 124, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado por seu sócio administrador **DALVO KOERICH JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 007.138.249-64, atesta para os devidos fins que a **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908**, inscrita no CNPJ sob nº 36.231.212/0001-27, sediada na **Rua PIONEIRO, nº 5100, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, representado por seu administrador o Sr. **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO**, inscrito no CPF nº 06848416908, forneceu/fornece os serviços de lavagens caminhões, e retroescavadeira e Pá carregadeira, a mais de 1 (um) ano, ou seja, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Três Barras do Paraná – PR, 04 de Outubro de 2022

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas  
Três Barras do Paraná - Sérgio Bozza de Lima - Tabelião  
40 Paraná, 15, - Centro - CEP: 85408-000 - Fone: 1633-2215 - 1200  
Selo Digital nº F245X89sqiXVZC5fhwA4w0fpu

Reconheço por Semelhança a assinatura de DALVO KOERICH JÚNIOR. Dou fé, 05 de outubro de 2022 - 15:08:38h. Emol: R\$6,35(VRC 21,73), Fubrijus, R\$1,34. Selo R\$1,02. FUNDEP R\$0,27. ISSQN R\$0,27. Total R\$8,19.  
Em Teste

da Vencade  
Jailry Rosa - Escrevente



**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**  
**DALVO KOERICH JÚNIOR**



*Dalvo Koerich Júnior*  
CPF 007.138.249-64  
CREA: 62963-D-PR  
ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30  
**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.**  
AVENIDA BRASIL, 124  
CENTRO - CEP 85485-000

g

g



### Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob nº **76.098.219/0010-28**, legalmente estabelecida na ROD PR 471, s/n, Bairro: Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a Empresa **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908**, inscrita no CNPJ sob nº **36.231.212/0001-27**, sediada na Rua PIONEIRO, nº 5100, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, representado por seu titular sr. **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO**, inscrito no CPF nº **068.484.169-08**, forneceu/fornece os serviços de Lavagem de Veículos leves, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Três Barras do Paraná, 04 de Setembro de 2022.

SERVIÇO DISTRITAL DE  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ



**COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**



Republica Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas  
Três Barras do Paraná - Sérgio Bozza de Lima - Tabelião  
Av. Paraná 551 - Centro - CEP 85485-000 - Fone: (41) 3285-1280  
Selo Digital nº F245X9sqXVzssltwVRovpw  
Consulte em <http://horas.funarcen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **EDER LUIS ALVES DE CARVALHO**. Dou fé, 05 de outubro de 2022 - 15:08:08h. Emol.: R\$5,35 (VRC 21,73). Funreju: R\$1,34. Selo: R\$1,02. FUNDEF: R\$0,27. ISSQN: R\$0,41. Total: R\$8,19  
Em Teste da Verdade

Jairir Rosa - Escrevente







ESTADO DO PARANÁ

000177

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ nº 78.121.936/0001-68 com sede AVENIDA BRASIL, 245 Centro – TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908, com sede a Rua Pioneiro, nº 5100, Jardim Floresta, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.231.212/0001-27, detém qualificação para realizar os serviços conforme segue:

ITEM	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
1	Lavagem de Motoniveladora
2	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Três Barras Do Paraná, 04 de Outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Jandira Schllemer.  
Setor de Compras

Jandira Schllemer  
Setor de Compras  
Pref. Mun. de Três Barras do Paraná



g

19

000178



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.231.212/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCEIO 06848416908

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVACAR 163	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PIONEIRO	NUMERO 5100	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORESTA	MUNICIPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
-------------------	------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9129-5784
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 11:06:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

22



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:12:35 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/03/2023.  
Código de controle da certidão: **FC6E.8635.C54C.C99D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

g



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000180

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027951709-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.231.212/0001-27

Nome: JOSENEI DA SILVA NUNES ARCEIO 06848416908

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

g



CAPITAL DO FESLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000181

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1462/2022

Cadastro Econômico: 18250

Razão Social.: JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO  
CPF/CNPJ.....: 36.231.212/0001-27  
Nome Fantasia: LAVACAR 163  
Endereço.....: \* RUA PIONEIRA 5100  
Bairro.....: JARDIM FLO  
Atividade.....: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE V  
Alvará.....: 1825

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº, no dia que o cadastro Econômico nº 1825-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 26/09/2022

Válida até: 26/10/2022

Ano/Número da certidão.....: 2022/1462

Código de autenticidade da certidão: 250990534250990

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

ve

Voltar

Imprimir

000182



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.231.212/0001-27

**Razão Social:** JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO

**Endereço:** R PIONEIRO 5100 / JARDIM FLORESTA / TRES BARRAS DO PARANA / PR /  
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2022 a 14/10/2022

**Certificação Número:** 2022091502263657797591

Informação obtida em 26/09/2022 14:15:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

g

22

000183

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.231.212/0001-27

**Razão Social:** JOSENEI DA SILVA NUNES ARGENIO

**Endereço:** R PIONEIRO 5100 / JARDIM FLORESTA / TRES BARRAS DO PARANA / PR /  
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2022 a 02/11/2022

**Certificação Número:** 2022100402220912031341

Informação obtida em 13/10/2022 09:41:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Certidão nº: 32014099/2022  
Expedição: 26/09/2022, às 14:14:05  
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.231.212/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

v

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Rua Pioneiro, n° 5100, Jardim Floresta  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9147-9276  
Arceniojoce@gmail.com

000185

#### ANEXO IV

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.**  
PREGÃO ELETRONICO N° 60/2022.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR


A empresa **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908**, inscrita no CNPJ sob n° **36.231.212/0001-27**, sediada na **Rua Pioneiro, n° 5100, Jardim Floresta, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, declara, sob as penas da Lei, que não está declarada inidônea e nem impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 04 de Outubro de 2022.

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
LAVACAR 163  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Rua Pioneiro, n° 5100, Centro, na cidade de Três  
Barras do Paraná, Estado do Paraná

  
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27

g

v

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Rua Pioneiro, n° 5100, Jardim Floresta  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9147-9276  
Arceniojoce@gmail.com

000186

### ANEXO III

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.  
PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2022.

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908, inscrita no CNPJ sob nº 36.231.212/0001-27, sediada na Rua Pioneiro, nº 5100, Jardim Floresta, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná-PR, 04 de Outubro de 2022.

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
LAVACAR 163  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Rua Pioneiro, n° 5100, Centro, na cidade de Três  
Barras do Paraná, Estado do Paraná

*g*  
Josenei da Silva Nunes Arcenio  
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
*u*

LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 19.100.501-5, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 36.231.212/0001-27	Nome/Razão Social JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06648416908
RG/inscrição Estadual ---	Logradouro e Número PIONEIRO, 5100
Bairro JARDIM FLORESTA	Município / UF Três Barras do Paraná/PR
	CEP 85.485-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Lavadores em geral	Porto Pequeno
Atividade Específica Lavadores de veículos à seco, Lavadores de veículos, Serviços de lavagem de contêineres	
Detalhes da Atividade Lavagem de veículos leves e pesados, tratores, máquinas agrícolas e ônibus.	
Coordenadas UTM (E-N) 279984.4 - 7187035.8	Logradouro e Número Rua Pioneira, 5100
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Município / UF Três Barras do Paraná/PR
	CEP 85.485-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Nascente	Empreendimento	5,00	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Higienização de máquinas e equipamentos	ETDI	Reuso no Processo	5,00	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200130 - Detergentes não abrangidos em 20 01 29	5.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
2. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
3. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
4. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
5. A presente Licença Prévia atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.
6. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme Lei Estadual 16.346/2009, para emissão da Licença Ambiental.
7. Efluente final zero, deve ser realizado reuso.
8. No pedido da Licença de Operação apresentar Laudo de Conclusão de Obras elaborado por profissional habilitado, com ART.
9. No pedido de LO apresentar Outorga para uso da água da nascente.
10. No pedido de LO apresentar Plano de Controle Ambiental elaborado por profissional habilitado com ART.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Cascavel, 07 de Julho de 2022

Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by SERGIO ANTONELLO 00238512878  
Date: 2022.07.14 09:36:50  
DRT

*(Handwritten signature)*

SERGIO ANTONELLO  
Escritório Regional de Cascavel

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Rua Pioneiro, nº 5100, Jardim Floresta  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9147-9276  
Arcenjoce@gmail.com

000188

### ANEXO I

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022.  
Abertura: 13 DE SETEMBRO DE 2022, às 09h00.

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908, inscrita no CNPJ sob nº 36.231.212/0001-27, sediada na Rua R PIONEIRO, nº 5100, Centro, CEP:85485-000, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	R\$565,62	R\$33.937,20
02	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	R\$514,74	R\$20.589,60
03	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	R\$602,87	R\$24.114,80
04	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	R\$283,94	R\$56.788,00
06	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	R\$60,44	R\$36.264,00

Valor Total da Proposta: 171.693,60 (Cento e setenta e um mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Validade da Proposta: 60 dias.

**Todos os itens são de Marca: Própria.**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

*Josenei Arcenio*

*J*

*ve*

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Rua Pioneiro, n° 5100, Jardim Floresta  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9147-9276  
Arceniojoce@gmail.com

000189

- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem caso haja necessidade) para a execução do objeto.

Três Barras do Paraná-PR, 04 de Outubro de 2022.

*Josenei da S. N. Arcenio*

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908

CNPJ: 36.231.212/0001-27

*g*

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
LAVACAR 163  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Rua Pioneiro, n° 5100, Centro, na cidade de Três  
Barras do Paraná, Estado do Paraná

*g*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000190

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36231212000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

v



000191

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2022 10:54:17

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

g v



000192

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

v



**PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**  
**NIRE: 41206221782 COM DESPACHO EM 18/06/2008**

**EDITH ALBERTON PEREIRA**, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/12/1965, empresária, inscrita no CPF n.º 038.541.029-84, e portadora da RG n.º 7.954.517-1-SSP-PR, expedida no dia 03/12/1996, residente e domiciliada a Rua Sobradinho, 03, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**JURANDIR RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1964, empresário, inscrito no CPF n.º 782.647.319-53 e portador da RG n.º 3.830.096-2-SSP-PR, expedida no dia 17/10/2007, residente e domiciliado a Rua Sobradinho, 03, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, com o nome empresarial de "**PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME**", com sede a Rua Sobradinho, 03, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41206221782 com despacho em 18/06/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.646.631/0001-57.

1º Pelo presente instrumento resolvem alterar seu objeto social.

**DAS ATIVIDADES**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto social da empresa para:

**45.20-0/05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

**47.89-0/05** - Comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores;

g

28

**PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**  
**NIRE: 41206221782 COM DESPACHO EM 18/06/2008**

**2º DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**  
**NIRE: 41206221782 COM DESPACHO EM 18/06/2008**

**EDITH ALBERTON PEREIRA**, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/12/1965, empresária, inscrita no CPF n.º 038.541.029-84, e portadora da RG n.º 7.954.517-1-SSP-PR, expedida no dia 03/12/1996, residente e domiciliada a Rua Sobradinho, 03, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. (1)

**JURANDIR RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1964, empresário, inscrito no CPF n.º 782.647.319-53 e portador da RG n.º 3.830.096-2-SSP-PR, expedida no dia 17/10/2007, residente e domiciliado a Rua Sobradinho, 03, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. F

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, com o nome empresarial de "**PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME**", com sede a Rua Sobradinho, 03, Centro, CEP 85485-000, no município de Três (2)

g

v

**PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**  
**NIRE: 41206221782 COM DESPACHO EM 18/06/2008**

Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41206221782 com despacho em 18/06/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.646.631/0001-57.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, E TEMPO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Sobradinho, 03, Centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é:

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EDITH ALBERTON PEREIRA	15.000	R\$ 15.000,00	50
JURANDIR RIBEIRO PEREIRA	15.000	R\$ 15.000,00	50
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

**CLAUSULA SEXTA:** DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

g

18


PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 09.646.631/0001-57  
NIRE: 41206221782 COM DESPACHO EM 18/06/2008

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JURANDIR RIBEIRO PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio poderá assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. 

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico. 

g

v

PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 09.646.631/0001-57  
NIRE: 41206221782 COM DESPACHO EM 18/06/2008

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A empresa "PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME", com sede na Rua Sobradinho, 03, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

g

v

f

**PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
 CNPJ Nº 09.646.631/0001-57  
 NIRE: 41206221782 COM DESPACHO EM 18/06/2008

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2020.

RECONHECIDA

*Edith Alberton Pereira*  
 Edith Alberton Pereira

RECONHECIDA

*Jurandir Ribeiro Pereira*  
 Jurandir Ribeiro Pereira



*d*

*v*

*[Handwritten mark]*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WAGNER CLEVERSON ACORDI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049631, expedida em 06/05/2008, inscrito no CPF n° 02736503945, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02736503945	049631	WAGNER CLEVERSON ACORDI

g

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2020 10:17 SOB N° 20206595174.  
PROTOCOLO: 206595174 DE 11/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005520304. CNPJ DA SEDE: 09646631000157.  
NIRE: 41206221782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2020.  
PEREIRA & ALBERTON LTDA ME

29



LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ nº 78.121.936/0001-68 com sede AVENIDA BRASIL, 245 Centro – TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa PEREIRA & ALBERTON LTDA, com sede a Rua Sobradinho, nº 03, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.646.631/0001-57, detém qualificação para realizar os serviços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	Lavagem de Motoniveladora
2	Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira
3	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica
4	Lavagem de Caminhões
5	Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus
6	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário, van e ambulância)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Três Barras Do Paraná, 04 de Outubro de 2022.

  
 Jandira Schllemer.  
 Setor de Compras

Jandira Schllemer  
 Setor de Compras  
 Pref. Mun. de Três Barras do Paraná



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.646.631/0001-57</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>18/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEREIRA &amp; ALBERTON LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAVACAR 7 DE SETEMBRO</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R SOBRADINHO</b>		NÚMERO <b>3</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TRES BARRAS DO PARANA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3235-1207</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 13:23:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

28

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA & ALBERTON LTDA  
CNPJ: 09.646.631/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:26:21 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/03/2023.  
Código de controle da certidão: 918C.CA84.8221.E9EC  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

ve

f



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000203

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027986727-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.646.631/0001-57**  
Nome: **PEREIRA & ALBERTON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

g

v

k



CAPITAL DO FESLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000204

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1500/2022

Cadastro Econômico: 6880

Razão Social.: PEREIRA & ALBERTON LTDA  
CPF/CNPJ.....: 09.646.631/0001-57  
Nome Fantasia: LAVACAR 7 SETEMBRO  
Endereço.....: \* RUA SOBRADINHO, 1093  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: POSTO DE LAVAGEM DE VEICULOS  
Alvará.....: 688

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº, no dia que o cadastro Econômico nº 688-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 04/10/2022

Válida até: 03/11/2022

Ano/Número da certidão.....: 2022/1500

Código de autenticidade da certidão: 22829835022829

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

v

f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.646.631/0001-57

**Razão Social:** PEREIRA E ALBERTON LTDA

**Endereço:** R SOBRANDINHO 2 SALA / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR /  
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2022 a 29/10/2022

**Certificação Número:** 2022093002260016342109

Informação obtida em 04/10/2022 08:26:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA & ALBERTON LTDA  
CNPJ: 09.646.631/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:21 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: 918C.CA84.8221.E9EC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

ve

f



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA & ALBERTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.646.631/0001-57  
Certidão nº: 32202454/2022  
Expedição: 27/09/2022, às 10:28:37  
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA & ALBERTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.646.631/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

v

k



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEREIRA & ALBERTON LTDA ME			Protocolo: PRC2213059675		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206221782	CNPJ 09.646.631/0001-57	Data de Ato Constitutivo 18/06/2008	Início de Atividade 01/07/2008		
Endereço Completo Rua SOBRADINHO, N° 03, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social 45.20-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDITH ALBERTON PEREIRA	038.541.029-84	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JURANDIR RIBEIRO PEREIRA	782.647.319-53	R\$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JURANDIR RIBEIRO PEREIRA	782.647.319-53	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA
13/11/2020	20206595174				SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2022, às 10:56:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5RMDDPGX.



PRC2213059675

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

PEREIRA & ALBERTON LTDA  
CNPJ: 09.646.631/0001-57 IE: 90444380-86  
Rua Sobradinho nº03 Centro  
Três Barras do Paraná-PR 85485-000  
Fone: (45) 9 9815-6424 e-mail: mapereiraalberton@gmail.com

## ANEXO IV

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.  
Abertura: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR

A empresa **PEREIRA & ALBERTON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.646.631/0001-57**, sediada na **Rua Sobradinho, nº03, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, declara, sob as penas da Lei, que não está declarada inidônea e nem impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de Outubro de 2022.

g

  
PEREIRA & ALBERTON LTDA  
CNPJ: 09.646.631/0001-57

09.646.631/0001-57  
PEREIRA & ALBERTON  
LTDA  
RUA SOBRADINHO, 3  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PR

v

PEREIRA & ALBERTON LTDA  
CNPJ: 09.646.631/0001-57 IE: 90444380-86  
Rua Sobradinho n°03 Centro  
Três Barras do Paraná-PR 85485-000  
Fone: (45) 9 9815-6424 e-mail: mapereiraalberton@gmail.com

## ANEXO III

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/2022.  
Abertura: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00.

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa PEREIRA & ALBERTON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.646.631/0001-57, sediada na Rua Sobradinho, nº03, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de Outubro de 2022.

  
PEREIRA & ALBERTON LTDA  
CNPJ: 09.646.631/0001-57

09.646.631/0001-57  
PEREIRA & ALBERTON  
LTDA  
RUA SOBRADINHO, 3  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

  
HH

9

J

**PEREIRA & ALBERTON LTDA**  
**CNPJ: 09.646.631/0001-57 IE: 90444380-86**  
**Rua Sobradinho nº03 Centro**  
**Três Barras do Paraná-PR 85485-000**  
**Fone: (45) 9 9815-6424 e-mail: mapereiraalberton@gmail.com**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME PARA  
 FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006,  
 147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014**

PEREIRA & ALBERTON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.646.631/0001-57, sediada na Rua Sobradinho, nº03, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através de seu representante o Sr. JURANDIR RIBEIRO PEREIRA, inscrito no CPF nº 782.647.319-53, RG nº 3.830.096-2 SSP-PR e de seu contador, Sr. VALTER RAFAEL ACORDI, CRC nº PR-065073/O-7, inscrito no CPF nº 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( X ) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de Outubro de 2022.

VALTER  
 RAFAEL  
 ACORDI:037766  
 39997

Assinado digitalmente por VALTER RAFAEL  
 ACORDI:03776639997  
 Nº: C-001, O=C=Brasil, OU=Assinados  
 Certificados Raz Brasileira v2, CN=AC SOLLTI,  
 DN=AC SOLLTI M.Épica, OU=14219346950102,  
 CL=Certificado PF A3, CN=VALTER RAFAEL  
 ACORDI:03776639997  
 Razão: Este é o valor deste documento  
 Localização  
 Data: 2022.10.04 17:37:24-0300  
 Font: PDF Reader Versão 12.0.1

**VALTER RAFAEL ACORDI**  
**CPF nº 037.766.399-97**  
**CRC nº PR-065073/O-7**

g

v

A



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

**ALVARÁ DE LICENÇA N.º 688**

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 04/10/2022

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 261/2007

Fica: PEREIRA & ALBERTON LTDA

CNPJ: 09.646.631/0001-57 CAD: 6880

Nome de Fantasia : LAVACAR 7 SETEMBRO

Autorizado a estabelecer-se na \* RUA SOBRADINHO, 1093  
CENTRO TRES BARRAS DO PARAN

Com o ramo de POSTO DE LAVAGEM DE VEICULOS  
VENDA DE GAS

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 688

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 04/10/2022

**Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2022**

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianina

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.º 4246/2021

Patricia B. Fernandes

Funcionario (a)

Decreto n.º 4813/2022

*Patricia Buligon Fernandes*  
Chefe Dpto. de Trib. Fiscalização e Arrecadação  
DECRETO N.º 4813/2022

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 - e-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90444380-86	09.646.631/0001-57	06/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PEREIRA & ALBERTON LTDA
Título do Estabelecimento	LAVACAR 7 DE SETEMBRO
Endereço do Estabelecimento	RUA SOBRADINHO, 3 - CENTRO - CEP 85485-000
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 06/2008 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	038.541.029-84	EDITH ALBERTON PEREIRA	SÓCIO
CPF	782.647.319-53	JURANDIR RIBEIRO PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/11/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PEREIRA & ALBERTON LTDA  
CNPJ: 09.646.631/0001-57  
Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 23 de Setembro de 2022



ADRIANE STRZELECKI  
Adriane Strzelecki  
Distribuidor

g

ve

*[Handwritten signature]*





Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST  
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	16.668.652-0
Número do Documento	219175
Validade da Licença	08/02/2027

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.668.652-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>	
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
09.646.631/0001-57	PEREIRA & ALBERTON LTDA
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número
9044438056	Sobradinho, 3
Bairro	Município / UF
Centro	Três Barras do Paraná/PR
	CEP
	85.485-000

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>	
Atividade	Porte
Lavadores em geral	Pequeno
Atividade Específica	
Lavadores de veículos	
Detalhes da Atividade	
---	
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
261064,6 - 7186960,8	Sobradinho, 3
Bacia Hidrográfica	Bairro
Iguaçu	Centro
	Município / UF
	Três Barras do Paraná/PR
	CEP
	85.485-000

<b>3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO</b>					
<b>3.2 ÁGUA UTILIZADA</b>					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Reuso de Efluente Tratado	Empreendimento	2,00	--	---	
<b>3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS</b>					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluentes gerados no processo industrial	ETE-P	Reuso no Processo	2,00	--	---
<b>3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
150101 - Embalagens de papel e cartão	0,30 kg	Reciclagem externa			
150102 - Embalagens de plástico	0,60 kg	Reciclagem externa			
130503 - Lodo proveniente do interceptor	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros			


Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/87 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
  2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
  3. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras a contratarem pelo menos um responsável técnico ambiental, conforme lei 16.348/2009.
  4. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
  5. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
  6. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental.
  7. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes a destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.
  8. Fica terminantemente proibido o armazenamento de materiais recicláveis (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) a céu aberto no pátio, os quais deverão ser mantidos dentro de local coberto a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, contaminação do solo, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.
  9. Efluente final zero.
  10. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em solo ou corpo hídrico, uma vez que não foi previsto nesta licença.

Caxavel, 08 de Fevereiro de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

 Digitally signed by MARLIISE DA CRUZ, 1765570915 Date: 2021.02.08 16:47:51 BRT

MARLIISE DA CRUZ  
Escritório Regional de Caxavel



000216

**PEREIRA & ALBERTON LTDA**  
CNPJ: 09.646.631/0001-57 IE: 90444380-86  
Rua Sobradinho n°03 Centro  
Três Barras do Paraná-PR 85485-000  
Fone: (45) 9 9815-6424 e-mail: mapereiraalberton@gmail.com

**ANEXO I**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/2022.  
Abertura: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00.

**PROPOSTA**

A empresa **PEREIRA & ALBERTON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.646.631/0001-57, IE 90444380-86, sediada na Rua Sobradinho, nº03, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
01	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	R\$565,62	R\$33.937,20
02	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	R\$514,74	R\$20.589,60
03	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	R\$602,87	R\$24.114,80
04	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	R\$283,94	R\$56.788,00
05	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	R\$196,34	R\$58.902,00
06	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	R\$60,44	R\$36.264,00

Valor Total da Proposta: R\$ 230.595,60 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Validade da Proposta: 60 dias.

Marca: Serviço

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem caso haja necessidade) para a execução do objeto.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de Outubro de 2022.

**PEREIRA & ALBERTON LTDA**  
CNPJ: 09.646.631/0001-57

09.646.631/0001-57

**PEREIRA & ALBERTON LTDA.**

RUA SOBRADINHO, 3  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PR



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000217

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09646631000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

Q

/

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/10/2022 09:58:08

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PEREIRA & ALBERTON LTDA**  
CNPJ: **09.646.631/0001-57**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

g

28

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Participantes desclassificados/inabilitados

000220

Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Email	Representante	CPF	RG	Email
A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI	36321774000161	PR	A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI	RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA	CENTRO	85485000	4598175531	acamargoconfecoes2022@gmail.com	A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI	36321774000161		acamargoconfecoes2022@gmail.com

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 2196

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 10/10/2022

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 2196/2022

Fica: LIDIMAR NEVES DE CAMPOS

CNPJ: 47.725.984/0001-31 CAD: 21960

Nome de Fantasia : LAVACAR TRES BARRAS

Autorizado a estabelecer-se na \* AV BRASIL

CENTRO TRES BARRAS DO PARANA

Com o ramo de SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOT

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 2196/2022

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 10/10/2022

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2022

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.º 4246/2021

Patricia B.Fernandes

Funcionario(a)

Decreto n.º 4813/2022

g

vg

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**VENDEDOR:** ALEX SANDRO CLEIN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.317/0001-27, localizada na Avenida Brasil nº 251, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, representada neste ato, por seu responsável legal, o Sr. ALEX SANDRO CLEIN, brasileiro, empresário, maior e capaz portador da Cédula de Identidade RG nº 8.557.372-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 042.731.839-43, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 1451, bairro Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000.

**COMPRADOR:** LIDIMAR NEVES DE CAMPOS, brasileiro, empresário, maior e capaz portador da Cédula de Identidade RG nº 10.991.756-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 022.628.059-46, residente e domiciliado na Vila Rural (Linha Itaguaçu), Zona Rural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O **VENDEDOR** é legítimo possuidor dos objetos negociados nas cláusulas deste contrato, sendo estes:

- Ponto comercial – **LAVACAR SAARA**, localizado na Avenida Brasil nº 251, bairro Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, tendo como referência de localização, o **POSTO TRÊS BARRAS**, sendo este logo ao lado.
- **Todos os equipamentos** localizados nas dependências do **LAVACAR**.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 2ª** O **COMPRADOR** se obriga ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre a empresa a partir do momento em que for assinado este instrumento.

**Cláusula 3ª** A posse do **Ponto Comercial** passará ao **COMPRADOR** na data de assinatura deste contrato, podendo este exercer as atividades relacionadas a empresa neste local.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O terreno continua na posse de seu atual dono, este contrato não garante direito sobre o imóvel, apenas sobre o Ponto Comercial.

**Cláusula 4ª** Quando dada a assinatura deste contrato, o **VENDEDOR**, disponibilizará o **Ponto Comercial** bem como todos os equipamentos ao **COMPRADOR** livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Por força este instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo este valor referente a:

- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente ao Ponto Comercial.
- R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) referente aos equipamentos do Lavacar.

**OBSERVAÇÃO:** O valor de R\$ 40.000,00 já foi pago em mãos pelo **COMPRADOR**.

# CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros e sucessores das mesmas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O comprador após ter posse desse Ponto Comercial poderá estar vendendo o mesmo a qualquer momento

## DO FORO

**Cláusula 7ª** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Catanduvas, estado do Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Três Barras do Paraná – PR, 11 de Maio de 2022.

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

*Alex Sandro Clein Eireli*

**ALEX SANDRO CLEIN EIRELI**  
VENDEDOR

Jairton Spola - Escrivão  
ALEX SANDRO CLEIN EIRELI  
VENDEDOR  
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS  
COMPRADORA  
Sergio Bozza de Lima  
Três Barras do Paraná - PR  
Francielli Cilda Bozza de Lima  
Aux. Arremate  
Escritório

Republitas Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas  
Três Barras do Paraná - Sergio Bozza de Lima - Tabelião  
Av. Paraná, 551 - Centro - CEP: 85460-000 - Fone: (41) 3229-1230  
Selo Digital nº F245XmredqphleVVYStQpPd3  
Consulte em <http://lithorus.fundren.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ALEX SANDRO CLEIN e LIDIMAR NEVES DE CAMPOS. Dou fé, 21 de setembro de 2022 - 10:24:47h. E-mail: R52J28VRC 43.601. Funerius: R\$5,36. Selo R\$2,04. FUNDEP: R\$1,96. ISSQN: R\$0,08. Total: R\$10,00  
Em Teste da Verdade

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

*Lidimar Neves de Campos*

**LIDIMAR NEVES DE CAMPOS**  
COMPRADOR

TESTEMUNHA

CPF:

*g*

TESTEMUNHA

CPF:

*v*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946

CNPJ: 47.725.984/0001-31

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 10 de Outubro de 2022



Adriane Strzelecki  
Distribuidor

Adriane Strzelecki  
Distribuidor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946

CNPJ: 47.725.984/0001-31

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 10 de Outubro de 2022



Adriane Strzelecki

Adriane Strzelecki  
Distribuidor

g

28





O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o teor do expediente protocolado sob o nº 17.030.025-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF (CNPJ)  
11.331.317/0001-27

RG/inscrição Estadual:

Bairro:  
CENTRO

Nome/Razão Social:  
**ALEX SANDRO CLEIN EIRELI**  
Logradouro e Número:  
BRASIL, 251

Município / UF:  
Três Barras do Paraná/PR

CEP:  
85.485-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade:  
Posto de combustíveis para veículos automotores  
Atividade Específica:  
Posto revendedor

Fone:  
Pequeno

Dados de Abertura:  
previsão lavagem de veículos anexo licenciado (previsão)

Coordenadas UTM (E-N):  
279734 5 - 7186502 2

Logradouro e Número:  
AVENIDA BRASIL, 251

Município / UF:  
Três Barras do Paraná/PR

CEP:  
85.485-000

Bacia Hidrográfica:  
Iguaçu

Bairro:  
CENTRO

\* Haverá alteração do Nome/Razão Social no Empreendimento, de: ROSSATTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (06.2571600/0001-09) para: ALEX SANDRO CLEIN EIRELI (11.331.317/0001-27).

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL**

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	3968	Diesel S10	15,00	01/03/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	561	Diesel S500	20,00	01/08/2003
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	560	Gasolina; Etanol; Gasolina aditivada	35,00	01/07/2003

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,19	--	--

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,03	--	--
Efluentes liq gerados em área de pista e lavagem de	ETE-P	Reuso no Processo	0,14	--	--

**3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quantidade	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,55 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
150102 - Embalagens de plástico	1,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Retorno ao fabricante
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	10,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	6,66 l	Re-refino de óleo
130506 - Óleos provenientes dos separadores óleo/água	0,33 l	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,16 kg	Aterro Sanitário
200101 - Papel e cartão	0,32 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,31 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na intervenção de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 657/79 - Artigo 7º, § 2º.
- É permanentemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Para operação da atividade de Lavagem de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
- No caso da destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação ([www.sga-mt.pr.gov.br/sga-mt](http://www.sga-mt.pr.gov.br/sga-mt)) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
- Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido no Art. 62 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
- O empreendimento e/ou instalações deverão atender às disposições legais contidas no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de

2020

- 13. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEBT, de 24 de Janeiro de 2020.
- 14. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.340/2009, para emissão da Licença de Operação.
- 15. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem de esgoto, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
- 16. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 17. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
- 18. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- 19. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 20. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 21. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
- 22. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 38 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 23. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, tubos, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
- 24. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de movimento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.
- 25. Deverá ser realizado pelo empreendedor a avertação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
- 26. Quando da solicitação DA LICENÇA DE OPERAÇÃO a empresa deverá apresentar Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com material fotográfico de cada um dos itens abaixo, comprovando que todas as obras previstas no PCA foram implantadas:
  - 1- piso e drenagem
  - 2- sistema de drenagem de águas pluviais;
  - 3- características (principalmente quanto a infiltrações) do piso impermeável na área de bombas e tanques;
  - 4- sistema de drenagem de esgoto das áreas de abastecimento, tanques e lubrificação e troca de óleo;
  - 5- caixas separadoras água/óleo;
  - 6- Plano de Gerenciamento de Riscos, onde couber;
  - 7- Câmaras de Contenção sob as unidades de abastecimento e filtragem de óleo;
  - 8- Câmaras de acesso à boca de visita dos tanques e descarga selada;
  - 9- relatório de manutenção das válvulas de retenção de vapores dos respiros dos tanques;
  - 10- Implantação dos sensores de vazamento em todos os elementos notáveis: bombas, tanques, filtros etc;
  - 11-

g

Circulou 05 de Fevereiro de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 008/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
MARLISE DA  
CRUZ:17685570015  
Date: 2021.02.05  
15:47:12 BRT

MARLISE DA CRUZ  
Escritório Regional de Cocuiel

Handwritten signature


DAGHETTI PNEUS  
CNPJ: 44.442.110/0001-89  
AV. BRASIL N° 134 - CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946**, inscrita sob o CNPJ n° **47.725.984/0001-31**, com sede na Av. Brasil, n° 251, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, prestou serviços à **EDUARDO FERNANDES DAGHETTI 13065387930**, inscrita sob CNPJ N° **44.442.110/0001-89**, de **LAVAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** com excelência.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Três Barras do Paraná-PR, dia 10 outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO FERNANDES DAGHETTI 13065387930  
EDUARDO FERNANDES DAGHETTI  
ADMINISTRADOR

*[Handwritten mark]*

g

v

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil  
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS

CPF  
022.628.059-46

CNPJ  
47.725.984/0001-31

Data de Abertura  
26/08/2022

Nome Empresarial  
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946

Nome Fantasia  
LAVACAR TRES BARRAS

Capital Social  
45.000,00

Situação Cadastral Vigente  
ATIVA

Data da Situação Cadastral  
26/08/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	AVENIDA BRASIL	251
Bairro	Município	UF
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/08/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Máquinas automáticas, Correio

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

g

22



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.725.984/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAVACAR TRES BARRAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>251</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TRES BARRAS DO PARANA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LIDIMARDECAMPOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9128-8805</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **13:57:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*g*

*ve*

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946  
CNPJ: 47.725.984/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:01:10 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **A20F.DAE9.DBEB.61CA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

ve





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000232

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028084758-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 47.725.984/0001-31

Nome: **LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000233

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1525 / 2022

Cadastro Econômico: 21960

Razão Social.:LIDIMAR NEVES DE CAMPOS

CPF/CNPJ.....:47.725.984/0001-31

Nome Fantasia:LAVACAR TRES BARRAS

Endereço.....:\* AV BRASIL

Bairro.....:CENTRO

Atividade....:SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE V

Alvará.....: 2196

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n° 1, no dia 10/10/2022 que o cadastro Econômico n° 21960 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão requerida por LIDIMAR NEVES DE CAMPOS servira exclusivamente para fins de REGISTRO

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em 2 vias, de igual teor, que vão assinadas pelo serviço de cadastro deste município.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 10/10/2022

DIVISÃO DE TRIBUTOS

Edenilson Gianini - Dec. 4246/2021

Patricia Buligon Fernandes Dec. 4813/2022

g

de

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.725.984/0001-31

**Razão Social:** LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946

**Endereço:** AV BRASIL 251 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2022 a 09/11/2022

**Certificação Número:** 2022101116455564134458

Informação obtida em 11/10/2022 16:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946  
CNPJ: 47.725.984/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:10 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **A20F.DAE9.DBEB.61CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

v



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.725.984/0001-31

Certidão nº: 34169214/2022

Expedição: 10/10/2022, às 14:02:34

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.725.984/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

v

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil CPF  
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 022.628.059-46

CNPJ Data de Abertura  
47.725.984/0001-31 26/08/2022

Nome Empresarial  
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946

Nome Fantasia  
LAVACAR TRES BARRAS

Capital Social  
45.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral  
ATIVA 26/08/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	AVENIDA BRASIL	251
Bairro	Município	UF
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/08/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Máquinas automáticas, Correio

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

g

u

LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946  
CNPJ: 47.725.984/0001-31  
AV. BRASIL, N° 251 - CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000238

Ao  
Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946, inscrita sob CNPJ n° 47.725.984/0001-31, sediada na Av. Brasil, n° 251, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32°, § 2°, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, dia 10 de outubro de 2022.

*Lidimar Neves de Campos*

LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946  
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS  
CPF: 02262805946  
ADMINISTRADOR

*g*

*g*

*g*

LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946  
CNPJ: 47.725.984/0001-31  
AV. BRASIL, N° 251 - CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000239

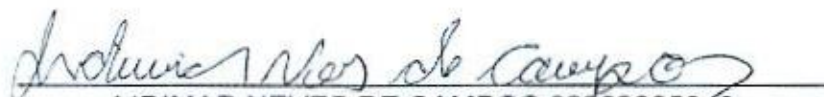
Ao  
Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946, inscrita sob CNPJ n° 47.725.984/0001-31, sediada na Av. Brasil, n° 251, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná-PR, dia 10 de outubro de 2022.



LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946

LIDIMAR NEVES DE CAMPOS

CPF: 02262805946

ADMINISTRADOR

g

v





MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
Processo Administrativo Nº 114/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 20/09/2022 10:42:59

				TOTAL DO PROCESSO:	230.595,60
<b>LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946</b>				<b>47.725.984/0001-31</b>	<b>230.595,60</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 067			<b>Total: 33.937,20</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: A DEFINIR	Modelo: A DEFINIR		
Descrição: Lavagem de motoniveladora					
Quantidade: 60	Valor Unit.: 565,62				Total Item: 33.937,20
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 072			<b>Total: 20.589,60</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: A DEFINIR	Modelo: A DEFINIR		
Descrição: Lavagem de retroescavadeira e Pá-Carregadeira					
Quantidade: 40	Valor Unit.: 514,74				Total Item: 20.589,60
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 010			<b>Total: 24.114,80</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: A DEFINIR	Modelo: A DEFINIR		
Descrição: Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica					
Quantidade: 40	Valor Unit.: 602,87				Total Item: 24.114,80
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 022			<b>Total: 56.788,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: A DEFINIR	Modelo: A DEFINIR		
Descrição: Lavagem de caminhões					
Quantidade: 200	Valor Unit.: 283,94				Total Item: 56.788,00
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 077			<b>Total: 58.902,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: A DEFINIR	Modelo: A DEFINIR		
Descrição: Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus					
Quantidade: 300	Valor Unit.: 196,34				Total Item: 58.902,00
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 071			<b>Total: 36.264,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: A DEFINIR	Modelo: A DEFINIR		
Descrição: Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)					
Quantidade: 600	Valor Unit.: 60,44				Total Item: 36.264,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

*Lidimar Neves de Campos*

000241

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

*Lidimar Neves de Campos*

LIDIMAR NEVES DE CAMPOS  
02262805946  
AV. BRASIL Nº 251 - CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR  
CNPJ Nº 47.725.984/0001-31

*[Handwritten mark]*

*g*

*ve*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000242

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47725984000131

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

z



000243

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2022 11:15:42

**Informações da Pessoa Jurídica:**

CNPJ: 47.725.984/0001-31

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

g

000244

de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,  
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



g

v

000245

**PEREIRA & ALBERTON LTDA**  
**CNPJ: 09.646.631/0001-57 IE: 90444380-86**  
**Rua Sobradinho nº03 Centro**  
**Três Barras do Paraná-PR 85485-000**  
**Fone: (45) 9 9815-6424 e-mail: mapereiraalberton@gmail.com**

**ANEXO I**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.  
Abertura: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00.

**PROPOSTA**

A empresa **PEREIRA & ALBERTON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.646.631/0001-57, IE 90444380-86, sediada na **Rua Sobradinho, nº03, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
01	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	R\$560,00	R\$33.600,00
05	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	R\$195,00	R\$58.500,00

Valor Total da Proposta: R\$92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Marca: Serviço.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem caso haja necessidade) para a execução do objeto.

Três Barras do Paraná-PR, 13 de Outubro de 2022.

  
**PEREIRA & ALBERTON LTDA**  
CNPJ: 09.646.631/0001-57

**09.646.631/0001**  
**PEREIRA & ALBERTON**  
**LTDA.**  
RUA SOBRADINHO, 3  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ



JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Rua Pioneiro, nº 5100, Jardim Floresta  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9147-9276  
Arceniojoce@gmail.com

000246

### ANEXO I

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022.**  
Abertura: 13 DE SETEMBRO DE 2022, às 09h00.

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908, inscrita no CNPJ sob nº 36.231.212/0001-27, sediada na Rua R PIONEIRO, nº 5100, Centro, CEP:85485-000, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	RS511,74	RS20.469,60
03	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	RS600,87	RS24.034,80
04	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	RS279,00	RS55.800,00

Valor Total da Proposta: 100.304,40 (Cem mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Validade da Proposta: 60 dias.

**Todos os itens são de Marca: Própria.**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem caso haja necessidade) para a execução do objeto.

Três Barras do Paraná-PR, 13 de Outubro de 2022.

000247

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908  
CNPJ: 36.231.212/0001-27  
Rua Pioneiro, n° 5100, Jardim Floresta  
Três Barras do Paraná-PR CEP: 85485-000  
(45) 9 9147-9276  
Arceniojoce@gmail.com

*Josenei da S. N. Arcenio*

**JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908**  
**CNPJ: 36.231.212/0001-27**

**JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908**  
**LAVACAR 163**  
**CNPJ N° 36.231.212/0001-27**  
**Rua Pioneiro, N° 5100, Centro, no**  
**Município de Três Barras do Paraná, Estado do**  
**Paraná**

*K*

*28*



000248



**BLL COMPRAS**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Propostas - Processo 60/2022 - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Processo administrativo Nº 114/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGUEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 20/09/2022 10:42

LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946

47725984000131

28800,00

LOTE 6

Quant: 1

Nome: PARTICIPANTE 071

Total: 28800,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: A DEFINIR

Modelo: A DEFINIR

Descrição: Lavagem de Veículos leves (passageiro, utilitário e ambulância)

Quantidade: 600,00

Valor Unit.: 48,00

Total Item: 28800,00

*lidimar neves de campos*

*ve*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000249

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:****➤ PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	560,00	33.600,00
5	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	195,00	58.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>92.100,00</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)

**➤ JOSENEI DA SILVA NUNES ARCEIO 06848416908 – CNPJ Nº 36.231.212/0001-27**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	511,74	20.469,60
3	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	600,87	24.034,80
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	279,00	55.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.304,40</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 100.304,40 (Cem mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

**➤ LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 – CNPJ Nº 47.725.984/0001-31**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QTDE.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	48,00	28.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.800,00</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

**Desclassificações**

- NÃO HOUE

**Inabilitações**

- A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 36.321.774/0001-61

Três Barras do Paraná/PR, 13 de outubro de 2022.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Outubro de 2022.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:  
Claudemir dos Santos  
Código Identificador:8471EBFD

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

**PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME - CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motocicletas	560,00	33.600,00
2	200	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	195,00	39.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>92.100,00</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)

**JOSENEI DA SILVA NUNES ARCEÑO 06848416908 - CNPJ Nº 36.231.212/0001-27**

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	Unid.	Lavagem de Retroscavadeira e Pa Carregadeira	311,74	12.469,60
3	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	600,87	24.034,80
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	279,00	55.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>100.304,40</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 100.304,40 (Cem mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

**LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 - CNPJ Nº 47.725.984/0001-31**

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QTDE.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passageiro, utilitário e ambulância)	48,00	28.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>28.800,00</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Desclassificações

**NÃO HOUVE**

Inabilitações

**A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 36.321.774/0001-61**

Três Barras do Paraná/PR, 13 de outubro de 2022.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Pregoeira

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:D12495FB

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000251

### PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria Administração e demais secretarias**

**A espécie: Pregão Presencial nº 060/2022.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 230.595,60 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**

**Forma de Pagamento: em ate 30 dias após a entrega dos serviços**

**Os fatos:**

Trata-se do registro de preços para futura execução de serviços de lavagens de veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração pública municipal, através do Pregão eletrônico.

No momento da abertura das propostas, apenas três empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Lidimar Neves de Campos** 02262805946, CNPJ nº 47.725.984/0001-31, vencedora de lote 01, item 06, tendo como valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais); **Pereira & Alberton Ltda.** CNPJ nº 09.646.631/0001-57 vencedora de lote 01, itens de 01 e 05, tendo como valor global de R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais); e **Josenei da Silva Nunes Arceno** 0684841908 CNPJ nº 36.231.212/0001-27 vencedora de lote 01, itens 02, 03 e 04, tendo como valor global de R\$ 100.304,40 (cem mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos); e não houve desclassificações, fora inabilitada a empresa A. Camargo Confeccões Eireli.

**Dos Documentos**

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

**Do Direito**

O objeto do Pregão registro de preços para futura execução de serviços de lavagens de veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

**Do Parecer**

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo ressalva de serem apenas quatro participantes quando se poderia ter mais, já que se trata de serviço comum e existem mais empresas ligadas ao setor.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a



ESTADO DO PARANÁ

000252

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras as acima citadas. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Lidimar Neves de Campos 02262805946**, CNPJ nº 47.725.984/0001-31 não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/10/2022, Código de controle desta certidão: 701916555; a vencedora **Pereira & Alberton Ltda. CNPJ nº 09.646.631/0001-57**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/10/2022, Código de controle desta certidão: 416980094, a vencedora **Josenei da Silva Nunes Arceno 0684841908** CNPJ nº 36.231.212/0001-27 não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/10/2022, Código de controle desta certidão: 558379718. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, em razão do Decreto nº 4585/2021, onde designou fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s), seja dada ciência a eles.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



CAPITAL DO MELÃO

000253

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 60/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os objeto às empresas vencedoras: **PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME - CNPJ Nº 09.646.631/0001-57, JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 - CNPJ Nº 36.231.212/0001-27 e LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 - CNPJ Nº 47.725.984/0001-31**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Objeto:** Aquisição de 3 (três) motocicletas 0 km, ano 2022, tipo trail, para uso das Secretarias do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/10/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

VALE COMERCIO DE MOTOS – LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46 – ITEM 01 – Valor R\$62.967,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais);

Valor total do processo R\$62.967,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais).

Junte-se ao procedimento;  
Publique-se;

Tomazina, 06 de outubro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

**Contratado:** VALE COMERCIO DE MOTOS – LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46

**Objeto:** Aquisição de 3 (três) motocicletas 0 km, ano 2022, tipo trail, para uso das Secretarias do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**Valor:** R\$62.967,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais).

**Vigência:** 06/10/2023

Tomazina, 06 de outubro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Mariele Isabel Munaro

**Código Identificador:**A7697CB5

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2019

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2019

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 66/2019 – Processo Nº 26/2019

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Hospedagem, manutenção e suporte do Site Institucional e Portal da Transparência.

**PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Huner TI Colaborativa Ltda ME.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019 da Câmara Municipal.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 379,28 (Trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 4.551,36 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) ao ano.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato segue até 26 de Agosto de 2023.

Três Barras do Paraná, 26 de Agosto de 2022.

**ANDRÉIA PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Lenilce Vitoriano

**Código Identificador:**7F03429D

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 60/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os objeto às empresas vencedoras: PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57, JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENTIO 06848416908 – CNPJ Nº 36.231.212/0001-27 e LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 – CNPJ Nº 47.725.984/0001-31, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**69BDFBB9

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº5118/2022

DECRETO Nº5118/2022

Data 14.10.2022

Súmula. Nomeia Diretora de Dep. de Atividades Preventivas de Saúde (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2215/2022 e 2260/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **Annalicia Manica Valtrick**, portador do CI/RG nº 10.811.756-7 SSP/PR e do CPF nº 087.600.009-02 para ocupar o cargo de Diretora de Dep. de Atividades Preventivas de Saúde (Cargo em Comissão).

**Parágrafo Único.** Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2260/2022 - CC-3.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000255

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 60/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME**, com sede a Rua Sobradinho, nº 03, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.646.631/0001-57, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, JURANDIR RIBERIO PEREIRA, casado, empresário, inscrito no CPF nº 782.647.319-53, portador do RG nº 3.830.096-2 SSP/PR, residente na Rua Sobradinho, nº 03, centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

#### LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	560,00	33.600,00
5	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	195,00	58.500,00
TOTAL					92.100,00

**3.2.1.** Valor total do fornecedor: **R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).**

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na

*Jurandir R P*

*g*

*re*  
*A*



alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten marks*

3



6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I=[(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

*José Carlos R. P.*

*g x R*



- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- o) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- p) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- s) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022, responsáveis pela gerência e fiscalização da sua execução.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

*Juana R P*

*g x v*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000260


### CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 60/2022.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de outubro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME  
JURANDIR RIBEIRO PEREIRA – Representante

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
PREGOEIRA

  
VIVIANE RODRIGUES  
MEMBRO

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000261

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 60/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000262

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908**, com sede a Rua Pioneiro, nº 5100, Bairro Jardim Floresta, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.231.212/0001-27, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 068.484.169-08, residente na Rua Pioneira, nº 5100, Bairro Jardim Floresta, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	511,74	20.469,60
3	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	600,87	24.034,80
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	279,00	55.800,00
TOTAL					100.304,40

**3.2.1.** Valor total do fornecedor: **R\$ 100.304,40 (Cem mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).**

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da





sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- o) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- p) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- s) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022, responsáveis pela gerência e fiscalização da sua execução.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000266

desta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

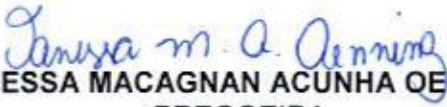
- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 60/2022.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de outubro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENO 06848416908  
JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENO – Representante

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA QENNING  
PREGOEIRA

  
VIVIANE RODRIGUES  
MEMBRO

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
MEMBRO

6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000267

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 60/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

*diduio*

*Ag J R*



**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946**, com sede a Av. Brasil, nº 251, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.725.984/0001-31, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, LIDIMAR NEVES DE CAMPOS, casado, empresário, inscrito no CPF nº 022.628.059-46, portador da cédula de identidade RG nº 10.991.756-7, residente na Vila Rural, Zona Rural, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

##### LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QTDE.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	48,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00

**3.2.1.** Valor total do fornecedor: **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na



alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

*distúveis*

*g*

*d*

*ve*

3



6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I=[(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

*Arquiteto*

*Ag*

*ve*



- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- o) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- p) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- s) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022, responsáveis pela gerência e fiscalização da sua execução.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

*distinuo*

*g*

*A*

*g*




**CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 60/2022.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de outubro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
**LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946**  
LIDIMAR NEVES DE CAMPOS – Representante

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
PREGOEIRA

  
**VIVIANE RODRIGUES**  
MEMBRO

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000273

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**Contratada: PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	560,00	33.600,00
5	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	195,00	58.500,00
TOTAL					92.100,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2022.**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000274

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCEIO 06848416908 – CNPJ Nº 36.231.212/0001-27**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	511,74	20.469,60
3	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	600,87	24.034,80
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	279,00	55.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.304,40</b>	

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 100.304,40 (Cem mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2022.**



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**Contratada: LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 – CNPJ Nº 47.725.984/0001-31**
**LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS**

ITEM	QTDE.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	48,00	28.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.800,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2022

 Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2022.**

000112 – 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL ..... 229.999,00

12.365.0010.1.061 Manutenção Pré-Escola – FUNDEB  
**Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (1101) FUNDEB 70%**  
 000117 – 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL ..... 60.987,53  
 000118 – 3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 35.000,00

#### 09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS

**Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz**

000195 – 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 33,00

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF

**Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (1902) Programa FMS – BLGBF**

000179 – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... 153,68

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 20 de Setembro de 2022.**

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sidnei Cruz de Souza

**Código Identificador:EC057361**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado para os veículos e máquinas da frota do município de Tomazina PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2022.

**Valor Total de Referência:** R\$ 282.450,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Abertura da Licitação:** 09:00 horas do dia 01/11/2022.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletnz@gmail.com

Tomazina, 17 de outubro de 2022

**MARCIELE ISABEL MUNARO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:030293BD**

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO 5119

**DECRETO Nº5119/2022**

**Data 17.10.2022**

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

**Gerso Francisco Gusso**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Marizete Balestieri**, nas matrículas n.º587-8/1 e n.º2581-0/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 17 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:44A1D854**

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**Contratada: PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME - CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**

#### LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	560,00	33.600,00
5	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	195,00	58.500,00
			<b>TOTAL</b>		<b>92.100,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2022.

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2022.**

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:3BAA3D24**

de sexta geração ou similar e AMD Ryzen 3 segunda geração ou similar; possuir 1 (um) disco rígido SSD de 240 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02.

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 08/11/2022 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 17 de outubro de 2022.

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeira

Publicado por:  
Thais Becker de Souza  
Código Identificador:3F4FD238

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 – CNPJ Nº 36.231.212/0001-27**

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS**

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	Unid.	Lavagem de Retroscavadeira e Pá Carregadeira	511,74	20.469,60
3	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	600,87	24.034,80
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	279,00	55.800,00
TOTAL					100.304,40

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 100.304,40 (Cem mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2022.

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:0E07586A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 – CNPJ Nº 47.725.984/0001-31**

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS**

ITEM	QTDE.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passado, utilitário e ambulância)	48,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2022.

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:F236C2FA